



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3470–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
PRECATÓRIOS	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	53
SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA	
PRESIDÊNCIA	54
DIRETORIA GERAL	59
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	74
ASTJ.....	75
CENTRAL DE COMPRAS.....	75

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5009920-32.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO No 5002868-19.2013.827.2737 - DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – GO/17275

AGRAVADO: JARDINETE FERREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DESPACHO: “DECISÃO: Cuida-se de Agravo de Instrumento, interposto por AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., contra decisão proferida nos autos da Ação de Busca e Apreensão em epígrafe, movida em desfavor de JARDINETE FERREIRA DOS SANTOS. O agravante se insurge contra a decisão que deferiu a purgação da mora somente em relação às parcelas vencidas, acrescidas dos encargos contratuais, custas e honorários advocatícios. Sobreveio a decisão monocrática proferida no Evento 6, a qual negou seguimento ao recurso nos termos do artigo 557, *capit*, do Código de Processo Civil, por confrontar com jurisprudência pacífica deste Tribunal. Após a interposição de agravo regimental, embargos de declaração e recurso especial, este último ficou retido neste Tribunal, tendo em vista a aplicação do procedimento estabelecido no artigo 543-C, § 7o, inciso II, do Código de Processo Civil. Em virtude da discrepância evidente entre o entendimento consolidado desta Corte e o que foi decidido pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça no Resp. 1418593/MS (Recurso Repetitivo) – Rel Ministro Luis Felipe Salomão, o feito foi chamado à ordem para reapreciação do acórdão. É o relatório. Decido. Em consulta processual, verifico que o feito de origem já foi definitivamente sentenciado, sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, em razão do pedido de desistência do feito. A

análise do agravo de instrumento, portanto, resta prejudicada. Posto isso, julgo prejudicado o presente agravo e determino seu arquivamento. Publique-se, registre-se e intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 11 de novembro de 2014. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator.”

PRECATÓRIOS

Intimação às Partes

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR nº 0013765-26.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

REFERENTE: AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2011.05.1.007762-9

REQUISITANTE: PRESIDENTE DO TJDF

REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF

DEFENSOR PÚBLICO: **GUSTAVO DORELLA (OAB/DF nº 32.197) – NÃO CADASTRADO NO e-PROC/TJTO.**

ENTIDADE DEVEDORA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS

ADVOGADO: ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA (OAB/TO nº 5075)

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Vice Presidente em Exercício da Presidência deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR, em favor da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, em que figura como entidade devedora o Fundação Universidade do Tocantins- UNTINS, decorrente de condenação ao pagamento de R\$ 2.834,87 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), atualizados até 13/05/2014, em virtude de decisão com trânsito em julgado da Ação de Cumprimento de Sentença nº 2011.05.1.007762-9, ocorrido em 5/2/2014, conforme Ofício/GPR n.765/2014, da lavra do Desembargador Getúlio de Moraes Oliveira Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Considerando que os cálculos encontram-se atualizados, nos termos do art. 15 da Portaria 162/2011 desta Presidência¹, DETERMINO o envio à Secretaria de Precatórios para que expeça o Ofício Requisitório à Entidade Devedora, para proceder ao pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 13 de novembro de 2014.” Desembargador MOURA FILHO - VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do art. 1º da Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29/09/2011 c/c a Portaria nº 116/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2612 – Suplemento, de 23/03/2011, fica Vossa Senhoria intimado(a) a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-proc/TJTO, no prazo legal.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 0000707-95.2014.827.2702 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: BRUNO EDUARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO

Advogado: DR. JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO – Defensor Público

INTIMAÇÃO: Intimo o(s) acusado(s) do teor da sentença proferida no feito em referência, a seguir transcrita: “Ante o exposto, desclassifico a imputação de tentativa de homicídio ao denunciado para as sanções do artigo 129, “caput”, do Código Penal. Considerando que o tipo acima descrito possui pena inferior a 01 (um) ano, plenamente aplicável a transação penal, previsto na Lei 9.099/95. Desta forma, aguarde-se o trânsito em julgado, após, inclua-se em pauta para realização de audiência preliminar. P.R.I. Alvorada, 12 de novembro de 2014. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito”.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA DAR CIENCIA DO GERENCIAMENTO DO PROCESSOS FISICOS RELAÇÃO ABAIXO PARA PROCESSO ELETRONICO

Autos nº 0000399-56.2014.827.2703

Autos nº 0000402-11.2014.827.2703

Autos nº 0000407-33.2014.8272703

Autos nº 0000412-55.2014.827.2703

Autos nº 0000413-40.2014.827.2703

Autos nº 0000424-69.2014.827.2703

Ação de EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO

Adv: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA TO2508

REQUERIDOS: MARCIO ANDRÉ GOMES DE FREITAS

REQUERIDOS : ANTONIO CASTRO RIBEIRO

REQUERIDOS : LUIZ GENOVEVA NASCIMENTO

REQUERIDOS : MARIA INAIDE SILVA CARVALHO

REQUERIDOS : ELIEUDE PEREIRA DA COSTA

REQUERIDOS : JOSÉ MACEDO SILVA

Adv: RENATO RODRIGUES PARENTE TO1978

Adv: VINÍCIUS COELHO CRUZ TO1654

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DEFINITIVO DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS JURADOS DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2015.

Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO, Juiz de Direito da Única Vara Criminal e Presidente do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Ananás – TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quanto do presente edital vir ou dele conhecimento tiverem que por este meio, na forma preconizada nos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, com as alterações introduzidas pela 11.689/08, tornando público a relação DEFINITIVA dos jurados abaixo relacionados nomeados para comporem o corpo de Jurados da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, relativo ao exercício do ano de 2015. NOME DO JURADO E REFERÊNCIA: Abimael Fernandes Sousa, Funcionário Público Municipal; Adailton Vicente do Nascimento, Funcionário Público Municipal; Adelma Silva Araújo, Funcionário Público Estadual; Adriana Maria da Conceição, Funcionária Pública Estadual; Adriana Rocha Silva, Funcionária Pública Municipal; Adriana Wanderley Machado, Funcionária Pública Estadual; Agnelia Moreira Lima, Funcionária Pública Municipal; Alailson Fernandes de Sousa, Funcionário Público Municipal; Alanderlú Pereira Chaves, Funcionário Público Estadual; Alexandre Francisco Saraiva Neto, Funcionário Público Estadual; Altair Alves da Silva, Funcionário Público Municipal; Amelind Leal Silva, Funcionária Pública Municipal; Améria Moreira de Oliveira, Funcionária Pública Municipal; Ana Alice Marinho dos Santos, Funcionária Pública Estadual; Ana Arcanja Eleutério, Funcionária Pública Estadual; Ana Claudia dias da Silva, Funcionária Pública Municipal; Ana Kátia Pereira da Silva, Funcionária Pública Municipal; Ana Lucia D. de Sousa Oliveira, Funcionária Pública Municipal; Ana Lúcia Lisboa Teixeira, Funcionária Pública Estadual; Ana Paula da Cruz Santos, Funcionária Pública Municipal; Ana Paul Jardim da Silva, Funcionária Pública Municipal; André Rodrigues Gomes, Funcionário Público Municipal; Andréia Carlos Eliotério, Funcionária Pública Municipal; Andréia Fernandes e Silva, Funcionária Pública Estadual; Andréia Leônidas de Sousa, Funcionária Pública Estadual; Anne Solange G. de O. Alvarenga, Funcionária Pública Estadual; Antonia da Silva Moraes Costa, Funcionária Pública Estadual; Antonia de Sousa Leão, Funcionária Pública Estadual; Antonia Maria de Oliveira, Funcionária Pública Estadual; Antonia Pinto Silva Barbosa, Funcionária Pública Municipal; Antonia Rodrigues Carvalho, Funcionária Pública Estadual; Antonia Rodrigues Fonseca Lima, Funcionária Pública Municipal; Antonia Rozania Alves Lima, Funcionária Pública Municipal; Antônia Sandra da Silva Araújo, Funcionária Pública Municipal; Antonia Soares M. Guimarães, Funcionária Pública Municipal; Antonio de Deus Dos Santos Cruz, Funcionário Público Municipal; Antonio Marinho de Abreu, Funcionário Público Municipal; Antonio Marinho Leão, Funcionário Público Estadual; Antonio Roberto dos Santos, Funcionário Público Estadual; Áquila Barbosa Costa, Funcionária Pública Municipal; Aurecy Pereira da Silva, Funcionário Público Municipal; Aurilene Sousa Silva, Funcionária Pública Municipal; Berenice Sousa da Silva Aquino, Funcionária Pública Estadual; Bernadete Miranda Sousa, Funcionária Pública Estadual; Besonethe Freitas Lima, Funcionária Pública Municipal; Carlos Martins de Sousa, Funcionário Público Municipal; Célio Alves dos Santos, Funcionário Público Municipal; Célio Coelho da Silva, Funcionário Público Municipal; Christiane de Paula X. de Sousa, Funcionária Pública Municipal; Cícera Fernandes Cardoso, Funcionária Pública Estadual; Clarineis Pereira Da Costa Mota, Funcionária Pública Municipal; Claudia Coelho da Silva, Funcionária Pública Municipal; Claudia Maria de Carvalho Oliveira, Funcionária Pública Estadual; Claudinar da Silva Leite, Funcionária Pública Municipal; Cleudeir da Silva Araujo, Funcionário Público Municipal; Conceição Maria Borges Sousa, Funcionária Pública Estadual; Dalila Carmo Costa, Funcionária Pública Municipal; Dalvanira Xavier de Sousa Martins, Funcionária Pública Estadual; Dalvina Neves Batista, Funcionária Pública Municipal; Daniel Fernandes dos Santos, Funcionário Público Estadual; Darcilene Barbosa da Silva, Funcionária Pública Estadual; David Santana da Silva, Funcionário Público Estadual; Debora C. de Almeida, Funcionária Pública Municipal; Denise Maria Soares, Funcionária Pública Municipal; Deuseni Costa Dias Reis, Funcionária Pública Estadual; Diego Alves Moreira, Funcionário Público Estadual; Dilhama Gomes Brasil, Funcionária Pública Municipal; Dinalva Borges da Costa, Funcionária Pública Estadual; Dinamarques Pereira de Araujo, Funcionário Público Municipal; Dirce Maria Borges Parente, Funcionária Pública Estadual; Divina Pastora Sanches De Miranda, Funcionária Pública Municipal; Domingas Fátima Moura Araújo, Funcionária Pública Estadual; Domingas Pereira Alves, Funcionária Pública Estadual; Domingos Chaves, Funcionário Público

Estadual; Domingos Fernandes Lima, Funcionário Público Municipal; Domingos Morais Sobrinho, Funcionário Público Estadual; Edina Borges Santos, Funcionária Pública Estadual; Edina Pereira dos Santos, Funcionária Pública Estadual; Edinaldo Dias dos Santos, Funcionário Público Estadual; Edinaldo Moura de Araujo, Funcionário Público Municipal; Edmundo Pinto Rocha, Funcionário Público Municipal; Ednei da Silva Fernandes, Funcionário Público Municipal; Elaine Francisca da Silva Araujo, Funcionária Pública Municipal; Elda Amador Alves, Funcionária Pública Municipal; Eldas Felix da Silva, Funcionária Pública Municipal; Eldine Pereira da Silva, Funcionário Público Municipal; Elenice Chaves da Costa, Funcionária Pública Municipal; Eliane Alves Dias, Funcionária Pública Municipal; Eliene da Silva Silveira, Funcionária Pública Municipal; Eliene Ferreira Carvalho, Funcionária Pública Municipal; Eliete Moura de Araújo, Funcionária Pública Estadual; Elizangela José de Carvalho Borges, Funcionária Pública Municipal; Elizangela Pereira de Moura Sousa, Funcionária Pública Estadual; Elizangela Torres dos Santos Lima, Funcionária Pública Municipal; Elma Baliza de Oliveira, Funcionária Pública Municipal; Elviro Vieira da Cruz, Funcionário Público Municipal; Elvis Torre dos Santos, Funcionário Público Estadual; Elzeni Albuquerque Moura, Funcionária Pública Estadual; Emilia Maria Sanches Madeira, Funcionária Pública Municipal; Enivania Moreira Guedes, Funcionária Pública Municipal; Erlane Barbosa de Souza, Funcionária Pública Estadual; Erlania Laurindo da Costa, Funcionária Pública Estadual; Esmeraldina Miranda, Funcionária Pública Estadual; Eudes Lopes Araújo, Funcionário Público Estadual; Eukerlene Pereira da Silva, Funcionária Pública Municipal; Eunice Pereira Leal, Funcionária Pública Municipal; Eva Jorge de Oliveira, Funcionária Pública Municipal; Eva Miranda Gomes, Funcionária Pública Municipal; Eva Rodrigues Lima, Funcionária Pública Municipal; Eva Santos Pereira, Funcionária Pública Estadual; Evanilda Rodrigues Da Silva, Funcionária Pública Municipal; Fabricia Nascimento Leite, Funcionária Pública Municipal; Felipe Brito de Oliveira, Funcionário Público Municipal; Felix Alves de Passos, Funcionário Público Municipal; Felix Gomes Marques, Funcionário Público Estadual; Francilene Melo de Oliveira, Funcionária Pública Municipal; Francisca Coracy L. de C. Macedo, Funcionária Pública Estadual; Francisca das Chagas Cardoso Oliveira, Funcionária Pública Estadual; Francisca Soares Leite, Funcionária Pública Estadual; Francisca Telma Machado de Sousa, Funcionária Pública Municipal; Francisco Baliza De Sousa, Funcionário Público Municipal; Francisco Carlos Dias, Funcionário Público Municipal; Francisco de Assis Ferreira Silva, Funcionário Público Estadual; Francisco de Assis M. Barros, Funcionário Público Municipal; Francisco Macedo Marques, Funcionário Público Municipal; Geane Alves de Sousa, Funcionária Pública Municipal; Geane Conceição Marques, Funcionária Pública Estadual; Geany Alves Moura, Funcionária Pública Estadual; Gedinalva P. dos Santos, Funcionária Pública Municipal; Genoveva Pereira de Oliveira, Funcionária Pública Estadual; Geovania Liano de Sousa, Funcionária Pública Municipal; Gercina Farias da Cruz, Funcionária Pública Municipal; Gilberto Nascimento dos Santos, Funcionário Público Municipal; Gildecy Nunes Feitosa, Funcionária Pública Municipal; Gilma Aparecida de Moura Nery, Funcionária Pública Municipal; Girlene A. dos Santos, Funcionária Pública Municipal; Gisele Pessoa Rodrigues, Funcionária Pública Municipal; Gleida Maria Xavier de Sousa, Funcionária Pública Estadual; Goreth Alves Borges Sousa, Funcionária Pública Municipal; Greici Quele Borges, Funcionária Pública Municipal; Hilton Reis Alves dos Santos, Funcionário Público Estadual; Inez Borges Gonçalves Castro, Funcionária Pública Estadual; Ipolitina Maria de Sousa, Funcionária Pública Estadual; Iraneis Lopes de Almeida, Funcionária Pública Municipal; Irene Lopes de Sousa, Funcionária Pública Estadual; Irenilde Gomes Araújo, Funcionária Pública Estadual; Irenilde Rodrigues Lopes, Funcionária Pública Estadual; Ireno Ramos da Silva, Funcionário Público Estadual; Irineide; Marques Araujo, Funcionária Pública Municipal; Irislene Dias Jorge Ferreira, Funcionária Pública Municipal; Isabel Borges Leite, Funcionária Pública Estadual; Ivameire Rodrigues Dias, Funcionária Pública Estadual; Ivanilde Aguiar Da Silva, Funcionária Pública Municipal; Ivanildo Conceição da Silva, Funcionário Público Estadual; Ivone Borges de Oliveira, Funcionária Pública Estadual; Ivonete Miranda Almeida, Funcionária Pública Estadual; Jacione Dias de Araújo, Funcionária Pública Estadual; Jacira Miranda Sousa, Funcionária Pública Estadual; Jackselma Silva Moreira Jorge, Funcionária Pública Estadual; Jackson Moreira Lima, Funcionária Pública Estadual; Jackson Silva Moreira, Funcionário Público Municipal; Jailson Miranda de Araujo, Funcionário Público Municipal; Jair Gonçalves Lira, Funcionário Público Estadual; Janaina Balbino Brasil, Funcionária Pública Municipal; Jandiaria da Silva Rios, Funcionária Pública Estadual; Janilton Pereira da Silva, Funcionário Público Municipal; Jarmina da Costa de Sousa, Funcionária Pública Estadual; Joab Gomes Fonseca, Funcionário Público Municipal; João Alberto Nascimento Silva, Funcionário Público Municipal; João Cruz da Silva, Funcionário Público Municipal; João Filho Nascimento dos Santos, Funcionário Público Estadual; João Moreira do Nascimento, Funcionário Público Estadual; João Oliveira Leite, Funcionário Público Estadual; João Paulo da Costa, Funcionário Público Municipal; João Severino de Sousa Filho, Funcionário Público Estadual; Joedson Alves Lima, Funcionário Público Municipal; Joel Moura Leite, Funcionário Público Municipal; Joelma Pereira da Silva Moura, Funcionária Pública Municipal; Jonas Alencar Santos, Funcionário Público Municipal; Jonice oliveira da Silva, Funcionária Pública Estadual; Josaphá Moreira de Melo Gomes, Funcionário Público Estadual; José Aparecido Nascimento dos Santos, Funcionário Público Municipal; José de Ribamar Sousa Lima, Funcionário Público Estadual; José Dias Meneses Filho, Funcionário Público Municipal; José Germano da Silva Filho, Funcionário Público Municipal; José Lima de Brito, Funcionário Público Municipal; José Mario Alves Moura, Funcionário Público Municipal; José Rodrigues Dias, Funcionário Público Estadual; José Vicente do Nascimento, Funcionário Público Municipal; Josiane Alves Lima, Funcionária Pública Municipal; Josiléia Moura Leite da Silva, Funcionária Pública Municipal; Josimar Silva Vieira, Funcionário Público Estadual; Juceneusa Moura Leite Formiga, Funcionária Pública Estadual; Juliane Pereira Sales, Funcionária Pública Estadual; Juscilene Moura Leite, Funcionária Pública Estadual; Karla de Sousa Soares, Funcionária Pública Estadual; Katione Sousa Da Silva, Funcionária Pública Municipal; Keila Maria Cardoso de Oliveira, Funcionária Pública Municipal; Kênia Cardoso de Oliveira, Funcionária Pública Municipal; Kleria Pereira Marques da Silva, Funcionária Pública Municipal; Laudione Lopes Silva, Funcionário Público Municipal; Laurena Silva Leite, Funcionária Pública Municipal; Laurenice Ferreira de Oliveira, Funcionária Pública Municipal; Lauriene Nogueira dos Santos Silva, Funcionária Pública Estadual; Laurisa Ferreira de Oliveira, Funcionária Pública Municipal; Leia da Conceição Lima Sousa, Funcionária Pública Municipal; Leide Meneses, Funcionária Pública Municipal;

Leiliane Pereira do Nascimento, Funcionária Pública Municipal; Leonaldina Pereira Sales, Funcionária Pública Estadual; Leônidas Araujo do Espírito Santo, Funcionário Público Municipal; Leonildes Pereira de Sousa, Funcionária Pública Municipal; Leonilia Nunes Lima, Funcionária Pública Municipal; Lilian Feitosa Moura, Funcionária Pública Estadual; Lindalva Maria de Sousa Santos, Funcionária Pública Estadual; Lourival José Cabral, Funcionário Público Municipal; Luceli de Sousa Tavares Ribeiro, Funcionária Pública Estadual; Lucia Ferreira de Oliveira Silva, Funcionária Pública Municipal; Luciana Dias Araujo, Funcionária Pública Municipal; Luciana Elias de Sousa, Funcionária Pública Estadual; Luciana Lima Rodrigues, Funcionária Pública Municipal; Luciane Caetano de Freitas, Funcionária Pública Municipal; Luciano de Sousa Silva, Funcionário Público Estadual; Lucidalva Alves Lima, Funcionária Pública Municipal; Lucidalva Clarindo da Silva, Funcionária Pública Municipal; Luciene F. dos Santos Silva, Funcionária Pública Municipal; Lucilene Rocha Barros Teixeira, Funcionária Pública Estadual; Luis Gomes Leite, Funcionário Público Estadual; Luis Lima de Brito, Funcionário Público Municipal; Luiz Gonzaga Conceição dos Santos, Funcionário Público Estadual; Luiza Menezes Lima, Funcionária Pública Municipal; Luzia da Silva Domingos, Funcionária Pública Estadual; Luzia Monteiro de Sousa, Funcionária Pública Municipal; Luzinete Batista da Costa, Funcionária Pública Municipal; Madylla Alves Carvalho, Funcionária Pública Municipal; Manoel Alves Vieira, Funcionário Público Estadual; Manoel Vieira de Araujo, Funcionário Público Municipal; Marcelo Carlos Aparecido Eleotério, Funcionário Público Municipal; Marcelo Gonçalves Lira, Funcionário Público Municipal; Márcia Miranda Aguiar, Funcionária Pública Municipal; Márcio Moura de Araújo, Funcionário Público Municipal; Marcos Benigno Dos Santos, Funcionário Público Municipal; Marcos Moura de Araujo, Funcionário Público Municipal; Marení Alves Santos, Funcionária Pública Municipal; Maria Alexsandra Sanches da Silva, Funcionária Pública Estadual; Maria Alves Sales, Funcionária Pública Estadual; Maria Amélia de Castro Sá, Funcionária Pública Estadual; Maria Aparecida da Silva Costa, Funcionária Pública Municipal; Maria Aparecida da Silva, Funcionária Pública Estadual; Maria Aparecida F. Cantão, Funcionária Pública Municipal; Maria Aparecida Silveira da S. Coelho, Funcionária Pública Municipal; Maria Chaves da Luz Melo, Funcionária Pública Estadual; Maria Cícera Pereira da Silva, Funcionária Pública Municipal; Maria Cícera Pereira Sales, Funcionária Pública Municipal; Maria Cleones Alves Silva Almeida, Funcionária Pública Estadual; Maria Cleude Ferreira Barbosa, Funcionária Pública Municipal; Maria Coelho da Silva, Funcionária Pública Estadual; Maria Coracy Sousa Martins, Funcionária Pública Municipal; Maria Cristina Borges Leite Silva, Funcionária Pública Estadual; Maria da Conceição de Sousa Lima, Funcionária Pública Municipal; Maria das Dores Carlos, Funcionária Pública Municipal; Maria das Dores de Paula da Silva, Funcionária Pública Municipal; Maria das Dores Sousa Teixeira, Funcionária Pública Estadual; Maria de Fátima Jardim da Silva, Funcionária Pública Municipal; Maria de Fátima Leal da Fonseca Sales, Funcionária Pública Estadual; Maria de Fátima S. Marques, Funcionária Pública Municipal; Maria de Fátima Sousa Carneiro, Funcionária Pública Municipal; Maria de Fátima Sousa Silva, Funcionária Pública Municipal; Maria de Jesus Dias Lima, Funcionária Pública Estadual; Maria de Jesus dos Santos Silva, Funcionária Pública Municipal; Maria de Jesus Silva Sousa, Funcionária Pública Municipal; Maria de Nazaré Dias, Funcionária Pública Municipal; Maria Dgmar Lima Leônidas, Funcionário Público Municipal; Maria Dinalva da Silva Lima, Funcionária Pública Estadual; Maria do Carmo Moura Nascimento, Funcionária Pública Estadual; Maria do Carmo Rodrigues Reis, Funcionária Pública Municipal; Maria do Esp. Santo W. Machada, Funcionária Pública Municipal; Maria do Socorro Costa Ferreira, Funcionária Pública Municipal; Maria do Socorro Gonçalves, Funcionária Pública Municipal; Maria do Socorro Jardim da Silva, Funcionária Pública Municipal; Maria dos Reis Matias, Funcionária Pública Estadual; Maria dos Reis Santos Guimarães, Funcionária Pública Estadual; Maria Ducelina R. Pinho, Funcionária Pública Municipal; Maria Edineuza Oliveira Leite, Funcionária Pública Estadual; Maria Edite Vieira Melo, Funcionária Pública Municipal; Maria Eunice Fernandes Lima, Funcionária Pública Municipal; Maria Felix Pires dos Santos Silva, Funcionária Pública Estadual; Maria Francimar B. M. Leite, Funcionária Pública Municipal; Maria Gizelda Silva Lima, Funcionária Pública Municipal; Maria Irisnete Araújo Silva, Funcionária Pública Estadual; Maria José Pereira, Funcionária Pública Municipal; Maria Julia Gomes de Araújo, Funcionária Pública Estadual; Maria Lopes da Costa, Funcionária Pública Estadual; Maria Lúcia Pereira de Sá, Funcionária Pública Estadual; Maria Márcia Alves de Sousa, Funcionária Pública Municipal; Maria Onete Leite da Silva, Funcionária Pública Estadual; Maria Ornestina Saraiva Leite, Funcionária Pública Municipal; Maria Ozeni Barbosa Lima, Funcionária Pública Estadual; Maria Pereira de Sousa, Funcionária Pública Municipal; Maria Silvana Magalhães, Funcionária Pública Municipal; Maria Valdirene Leite Silva, Funcionária Pública Municipal; Maria Vânia De Carvalho Silva, Funcionária Pública Municipal; Maria Vita Barros da Costa, Funcionária Pública Estadual; Mariano Batista da Costa, Funcionária Pública Estadual; Marilene dos Santos, Funcionária Pública Municipal; Marinalva Fernandes Cardoso, Funcionária Pública Estadual; Marinalva Fernandes Cardoso, Funcionária Pública Municipal; Marinalva Lopes de Sousa, Funcionária Pública Municipal; Marinalva Pereira da Silva, Funcionária Pública Municipal; Marinalva Soares Borges, Funcionária Pública Municipal; Mário Célio Alves Dos Santos, Funcionário Público Municipal; Mariza Maria V. de Oliveira, Funcionária Pública Municipal; Marlene Alves Rodrigues, Funcionária Pública Municipal; Marluce Gonzaga De Oliveira Bento, Funcionária Pública Municipal; Miracelma de Fátima R. dos Santos, Funcionária Pública Estadual; Monica da Silva Lima Araújo, Funcionária Pública Estadual; Nádia Maria Alves Martins Marinho, Funcionária Pública Estadual; Naira Miranda de Araújo Silva, Funcionária Pública Estadual; Neurimar Rodrigues Vidal Marques, Funcionário Público Estadual; Neuzelene Gomes dos Reis, Funcionária Pública Estadual; Nicodemos Laudemiro Dantas Junior, Funcionário Público Estadual; Nilde Barbosa Leal de Oliveira, Funcionária Pública Municipal; Nilton Cesar Pereira Lira, Funcionário Público Municipal; Noeli Gonçalves Santos, Funcionária Pública Municipal; Núbia Barbosa Costa, Funcionária Pública Estadual; Odineia Fernandes dos Santos, Funcionária Pública Municipal; Olenir Maria de Azevedo Leite, Funcionária Pública Municipal; Orivane Castro Rocha, Funcionária Pública Municipal; Osmar Barbosa de Sousa, Funcionário Público Municipal; Osmarina Gomes Costa, Funcionária Pública Municipal; Patrícia Nogueira Lima, Funcionária Pública Municipal; Paulo Elson Maia Lima, Funcionário Público Estadual; Pedro Alves da Silva, Funcionário Público Municipal; Poliana Neta Eliotério, Funcionária Pública Municipal; Priscila Castro Rocha Dias, Funcionária Pública Municipal; Rafael da Silva Benicio, Funcionário Público Municipal; Raimunda Cavalcante de Lima,

Funcionária Pública Estadual; Raimunda Ferreira da Silva, Funcionária Pública Estadual; Raimunda Gomes dos Reis, Funcionária Pública Municipal; Raimunda Lopes de Lima, Funcionária Pública Municipal; Raimunda Nonato C. da Silva, Funcionária Pública Municipal; Raimundo Guimarães Barbosa, Funcionário Público Municipal; Raimundo Pereira de Sousa Neto, Funcionário Público Municipal; Raimundo Rodrigues de Assis, Funcionário Público Estadual; Raquel De Nazaré Brito, Funcionária Pública Municipal; Regiane Gonçalves de Oliveira Silva, Funcionária Pública Estadual; Renato Ferraz de Carvalho, Funcionário Público Municipal; Renilze Vizzoto Carvalho, Funcionária Pública Municipal; Reyllanne Ribeiro de Almeida, Funcionária Pública Municipal; Ricardo Silva Borges, Funcionário Público Estadual; Rita Leude de Sousa Pereira, Funcionária Pública Estadual; Rita Maria Pinto Brito, Funcionária Pública Municipal; Rizomar Paulo de Medeiros, Funcionário Público Estadual; Romilson Borges da Silva, Funcionário Público Municipal; Roselena Almeida Soares, Funcionária Pública Municipal; Roselice Alves Borges, Funcionária Pública Municipal; Rosilene Ferreira da Silva, Funcionária Pública Estadual; Rosimar Cardoso de Oliveira, Funcionário Público Estadual; Rosimary Pereira Sá, Funcionária Pública Municipal; Rosivan Rodrigues Fernandes, Funcionário Público Estadual; Rozinalva Borges da Costa, Funcionária Pública Municipal; Rubeany da Costa Santos, Funcionária Pública Estadual; Rubens Barbosa Silva, Funcionário Público Municipal; Ruizita Coelho Nascimento, Funcionária Pública Estadual; Rute Brito de Lacerda, Funcionária Pública Estadual; Rute Lima Dos Santos Wanderley, Funcionária Pública Municipal; Samaria de Deus Silva, Funcionária Pública Estadual; Sâmia Sousa Teixeira, Funcionária Pública Estadual; Sandra Maria Barbosa Ramos, Funcionária Pública Estadual; Sandra Soares de Oliveira, Funcionária Pública Municipal; Sara Costa de Oliveira, Funcionária Pública Municipal; Sara Sheila Silveira e Silva, Funcionária Pública Municipal; Sergio Gomes Soares, Funcionário Público Estadual; Silvania Alves Pacheco Silva, Funcionária Pública Municipal; Simone Alves de Oliveira, Funcionária Pública Estadual; Simone Moura Medrado Santos, Funcionária Pública Estadual; Sirlene Pereira Lima, Funcionária Pública Municipal; Solange Rodrigues Gomes, Funcionária Pública Estadual; Sonia Maria G. da Costa, Funcionária Pública Municipal; Soraia Lourenço Negrão, Funcionária Pública Municipal; Suelangia Sousa Silva, Funcionária Pública Municipal; Susie Danielle Silva Brasil, Funcionária Pública Municipal; Tamires Dias dos Santos, Funcionária Pública Municipal; Tânia Alves Costa, Funcionária Pública Municipal; Tânia Maria Alves e Silva, Funcionária Pública Municipal; Tânia Maria Borges e Silva, Funcionária Pública Municipal; Telma Alves Chaves, Funcionária Pública Municipal; Thales Alves Moreira, Funcionário Público Municipal; Tibério Alan Nogueira Da Silva, Funcionário Público Municipal; Valdet Rodrigues Campos, Funcionária Pública Estadual; Valdicleia Pereira Torres, Funcionária Pública Municipal; Valdimê Maria Torres Da Silva, Funcionário Público Municipal; Valdirene Gomes Carvalho, Funcionária Pública Municipal; Vanda Eduardo de Sousa, Funcionária Pública Municipal; Vanda Helena de Castro, Funcionária Pública Municipal; Vanda Reis Nascimento, Funcionária Pública Municipal; Vanderleia Alves Sales, Funcionária Pública Municipal; Vanderleia Oliveira dias Amorim, Funcionária Pública Estadual; Vangela Azevedo dos Santos, Funcionária Pública Estadual; Vânia de Oliveira Chaves, Funcionária Pública Municipal; Vanilde ferreira de Sousa, Funcionária Pública Municipal; Vanuza Sousa Moraes, Funcionária Pública Municipal; Veneranda Virginia de Sousa, Funcionária Pública Municipal; Vera Lúcia Saraiva de Sousa, Funcionária Pública Estadual; Verônica Borges Silva, Funcionária Pública Municipal; Vilma Nunes Dos Santos de O. Rodrigues, Funcionária Pública Municipal; Walterlene Pereira Silva, Funcionária Pública Estadual; Weudes Xavier de Sousa, Funcionário Público Municipal; Weycla Rodrigues Oliveira da Silva, Funcionária Pública Municipal; Wilans Torres da Silva, Funcionário Público Municipal; Willian Gilvander Passos, Funcionário Público Municipal; Wilton Ferreira Rodrigues, Funcionário Público Municipal; Yanna Marta Araujo Marques, Funcionária Pública Municipal; Zenilde Ferreira Silva, Funcionária Pública Municipal; Zilma Alves da Costa Silva, Funcionária Pública Estadual; Zilma Rodrigues da Silva, Funcionária Pública Municipal. Tudo na forma preconizada nos artigos 426 e 423 do Código de Processo Penal, com as alterações introduzidas pela 11.689/08, abaixo transcrito; Art. 426. A lista geral dos jurados, com indicação das respectivas profissões, será publicada pela imprensa até o dia 10 de outubro de cada ano e divulgada em editais afixados à porta do Tribunal do Júri, § 1º A lista poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz presidente até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva; § 2º Juntamente com a lista, serão transcritos os arts. 436 a 446 deste Código. § 3º Os nomes e endereços dos alistados, em cartões iguais, após serem verificados na presença do Ministério Público, de advogado indicado pela Seção local da Ordem dos Advogados do Brasil e de defensor indicado pelas Defensorias Públicas competentes, permanecerão guardados em urna fechados a chave, sob a responsabilidade do juiz presidente. § 4º O jurado que tiver integrado o Conselho de Sentença nos 12 (doze) meses que antecederem à publicação da lista geral fica dela excluído. § 5º Anualmente, a lista geral de jurados será, obrigatoriamente, completada. Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, cuja segunda via fica afixada no placard do Fórum local e no Diário da Justiça. Ananás-TO, 11 de novembro de 2014. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Criminal, que digitei. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS -Juiz de Direito.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº 5000179-04.2013.827.2704

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: MARIA FELIX SILVA SANTANA

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: LOURIVAL ALVES SANTANA

FINALIDADE: CITAR o Sr. LOURIVAL ALVES SANTANA, brasileiro, casado, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para caso queira apresente contestação, no prazo de 15(quinze) dias, ficando advertida de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

ARAGUAÇU
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2012.0001.0431-5/0**

Ação: Concessão de Auxílio

Requerente: Dorvano Dutra de Sá

Advogado: **DR. RONAM ANTONIO AZZI FILHO OAB/TO 3606**

Requerido: INSS

Advogado: Procurador Federal

DESPACHO de fls.108, de seguinte teor: O requerido informou a implantação do benefício (fl. 106). Rematam-se os autos a contadoria para cálculo das custas processuais. Após, intime-se o autor, para, no prazo de dez dias, manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito. Arag. 27/outubro/2014. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

AUTOS N. 39/1989

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Banco do Brasil S/A

Adv. DR. CELSON JOSÉ SOARES OAB/SP nº 77053

Executados: Amancio Francisco de Oliveira, Bazílio Pereira de Carvalho, Manoel Rodrigues Arcanjo

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Fica a parte requerente por seu advogado, INTIMADO de que o Processo em meio físico de nº 39/1989, foi digitalizado no Sistema Eletrônico E-PROC/TJTO e passará a tramitar SOMENTE em meio eletrônico sob o número - Processo nº 5000004-18.1987.827.2705 e Chave Processo nº 155038505114 bem como deverá efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 15 dias para que possa ser associado(a) ao processo e ter acesso às intimações necessárias. Informa ainda que os autos em meio físico será BAIXADO POR DIGITALIZAÇÃO na escrivania da 1ª Vara Cível de Araguaçu/TO,. Araguaçu/TO, 13 de novembro de 2014. Lucimar Rodrigues dos Santos-Técnica Judiciária

ARAGUAÍNA
2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: COMINATÓRIA — 2012.0005.1503-0**

Requerente: ELIETH MOREIRA DE CARVALHO

Advogado: MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA OAB/TO 1673

Requerido: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - ITPAC

Advogado: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA OAB/TO 2224

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5012677-63.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 13 de novembro de 2014.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA — 2007.0006.0464-8

Requerente: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - ITPAC

Advogado: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA OAB/TO 2224

Requerido: JOSÉ MAURÍLIO TAVARES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000168-86.2001.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 13 de novembro de 2014.

AÇÃO: EXECUÇÃO — 2011.0009.4851-5

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779

Requerido: CHURCHILL CAVALCANTE CESAR E OUTROS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5002195-90.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 13 de novembro de 2014.

AÇÃO: MONITÓRIA — 2012.0001.9961-8

Requerente: G E R COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Advogado: ESAÚ MARANHÃO SOUSA BENTO OAB/ TO 4020

Requerido: ESPOLIO DE JOÃO PRIMO MARQUES/REPRESENTADO POR ADRIANA DE PAIVA MARQUES BARBOSA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5012674-11.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 13 de novembro de 2014.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA — 2012.0002.1244-4

Requerente: ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS

Advogado: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA OAB/TO 2224

Requerido: DIOGO LOIOLA RODRIGUES E AURIDEIA PEREIRA LOIOLA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5012672-41.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 13 de novembro de 2014.

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA — 2010.0005.5342-3

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779

Requerido: JACQUELINE CARDOSO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001369-98.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 13 de novembro de 2014.

AÇÃO: ORDINÁRIA — 2010.0006.0593-8

Requerente: RENÊ RODRIGUES DE MENDONÇA FILHO

Advogado: SANDRO CORREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 1363

Requerido: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001368-16.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 13 de novembro de 2014.

AÇÃO: EXECUÇÃO — 2008.0009.3059-4

Requerente: BANCO CNH CAPITAL S/A

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/TO 2489-A

1º Requerido: SIDNEY DE MELO

Advogado: EMERSON COTINI OAB/TO 2098

2º Requerido: RENATO MIRANDA CARVALHO

3º Requerido: LUCIMAR ALVES FERREIRA RAMALHO

4º Requerido: OSVALDO FERRARI TROVO

5º Requerido: SANDRA DE ALMEIDA TROVO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000674-18.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 13 de novembro de 2014.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos Ação Penal: 2010.0004.9534-2/0

Acusado: Helio Bezerra de Sousa

Advogado: Dr. Roberto Lacerda Correia – OAB/TO 2291.

Fica o Advogado constituído, intimado do dispositivo da decisão de fls. 383/384, que segue transcrito: Dispositivo: Ante o exposto, em razão da prescrição da pretensão punitiva do Estado, na modalidade retroativa, extingo a punibilidade do fato criminoso atribuído a Hélio Bezerra de Sousa, atualmente em local incerto e não sabido. Araguaína, 04-11-2014. Francisco Vieira Filho-Juiz de direito titular.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.2012.0001.8605-2/0

AÇÃO:INVENTÁRIO

REQUERENTE:W. M.R.D.S.

ADVOGADO (INTIMADO): DR.JOSÉ ARIMATÉIA FERREIRA SANTIAGO – OAB/TO Nº. 4459

REQUERIDO: ESP. DE L.R.D.S

OBJETIVO: INTIMAR o advogado da parte, para informa-lhe que os autos em epígrafe foram digitalizados sob o nº 5012699-24.2012.827.2706, Chave: 375572424814,e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o

cadastro dos advogados que queriam enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no Eproc/TJTO nos moldes do artigo 2º Lei 11.419/2006.

AUTOS N º 2010.0010.7865-6/0

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: CARLA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. FERNANDO EDUARDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188

REQUERIDO: ESPOLIO DE JOSÉ GERLDO DA SILVA

OBJETIVO: Intimá-lo sobre a digitalização dos presentes autos, o qual foi digitalizado sob o nº 5001378.60.2010.827.2706

AUTOS Nº.2012.0005.9679-0/0

AÇÃO:INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: A.C.

ADVOGADO (INTIMADO): DR.ADRIANO MIRANDA FERREIRA – OAB/TO Nº. 4586

REQUERIDO: A.M.S.

ADVOGADO (INTIMADO): DR. GEORGE MICHAEL DIAS NERES – OAB/TO Nº. 5619

OBJETIVO: INTIMAR os advogados das partes, para informa-lhes que os autos em epígrafe foram digitalizados sob o nº 5012696-69.2012.827-2706, Chave: 724629151714,e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queriam enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no Eproc/TJTO nos moldes do artigo 2º Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2008.0010.9648-2/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: JULIA PAZ SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: PEDRO IRAN PEREIRA ESPIRITO SANTO

ADVOGADOS(INTIMANDO): DR. ANTONI PIMENTEL NETO, OAB/TO Nº 1130

OBJETO: Cientificar o Advogado da parte RÉ, de que foram digitalizados os autos no sistema e-proc, passando a ter o nº 5000672-48.2008.827.2706, chave nº 481687164314; bem como o processo nº 2008.0004.2950-0(ALIMENTOS), que recebeu o nº 5000677-70.2008.827.2706, chave nº 121682499714.

AUTOS Nº. 2009.0000.9257-0/0.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTAR.

REQUERENTE: NEOSDETE PEREIRA DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. MARQUES ELEX SILVA CARVALHO - 1971.

REQUERIDA: MONALIZA ROSA DOS PASSOS PEREIRA.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA – OAB/TO. 4328.

OBJETO: “Intimar a Advogada do autor, sobre a transformação destes autos para o meio eletrônico, recebendo o nº. 5000949-30.2009.827.2706 – Chave 784583295014, e que sua tramitação será exclusiva por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO nos moldes do artigo 2º Lei 11.419/2006. V

AUTOS N º 768/90

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: HELLEN CASTILHO GOUVEIA

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. DANIEL PINHEIRO SATLER – OAB/MG 22.693

REQUERIDO: ESPOLIO DE SEBASTIÃO RODRIGUES GOUVEIA FILHO

OBJETO: Intimá-lo sobre a digitalização dos presentes autos, o qual foi digitalizado sob o nº 5000008.47.1990.827.2706

AUTOS N º 115/89

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: TEREZINHA DE FÁTIMA CASTILHO GOUVEIA

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652-B

REQUERIDO: ESPOLIO DE SEBASTIÃO RODRIGUES GOUVEIA FILHO

OBJETO: Intimá-lo sobre a digitalização dos presentes autos, o qual foi digitalizado sob o nº 5000002.16.1985.827.2706

AUTOS Nº. 8.129/99.

AÇÃO: INVENTÁRIO.

REQUERENTE: PAULO TELES DOS SANTOS.

ADVOGADA(INTIMANDA): DRA. CÉLIA CILENE FREITAZ PAZ 1375B.

REQUERIDO: ESPÓLIO DE ELIZENE MARIA DIAS DE SOUSA SANTOS.

OBJETO: “Intimar a Advogada do autor, sobre a transformação destes autos para o meio eletrônico, recebendo o nº. 5000046-44.1999.827.2706 – Chave 364439508914, e que sua tramitação será exclusiva por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO nos moldes do artigo 2º Lei 11.419/2006.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº1904/04.

Ação: Inventário.

Requerente: James da Silva Braga.

Requerido: Espólio de Pedro Braga de Araujo.

Inventariante: Maria de Lourdes da Silva Braga.

Advogada: **Drª. Priscila Araujo Fraga - OAB/TO nº. 5282.**

Advogada: **Drª. Anaira Oliveira de Sousa - OAB/TO nº. 5.176.**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar prestando as ultimas declarações detalhando a quota que coube ao herdeiro menor, sob pena de remoção do cargo.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 0098/04.

Ação: Inventário.

Requerente: Artur Ângelo da Silva.

Requerido: Espólio de Francisco Chagas Barbosa.

Inventariante: Anibal Vasconcelos Barbosa.

Advogado: **Dr. Jose Adelmo dos Santos - OAB/TO nº. 301 - A.**

Advogado: **Dr. Marcelo Cardoso de Araujo Junior - OAB/TO nº. 4.369.**

OBJETO: Informar que foi deferido o prazo de 60 dias para atualizar as certidões do imóvel que compõe o acervo hereditário.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 1868/04

Ação: Inventário.

Requerente: Gervasio Inácia dos Santos.

Advogado: **Jahonn Charles Morais Chagas - OAB/GO nº. 27.533.**

Requerido: Espólio de Luiz Inácio dos Santos.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar informando se há interesse no prosseguimento do feito.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0007.0609-0/0

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Cibele Urias Rodrigues Campos Aboul Hosn.

Advogada: **Dr. Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB/TO nº. 2119-B.**

Advogado: **Dr. Edson Paulo Lins Junior - OAB/TO nº. 2901.**

Requerido: Akram Raphael Aboul Hosn.

Advogada: **Drª. Maria de Fátima Fernandes Correa - OAB/TO 1673.**

DECISAO PARTE DISPOSITIVA: Segundo o jurista Elpídio Donizetti em sua obra Curso Didático de Direito Processo Civil, 9ª. Edição, pág. 482, “...cabem embargos de declaração para esclarecer decisão obscura ou contraditória, ou, ainda, para integrar julgado omissis. Há obscuridade quando a redação da decisão não é suficientemente clara, dificultando sua compreensão ou interpretação; ocorre contradição se o julgado apresenta proposições inconciliáveis, tornando incerto o provimento jurisdicional; e, por fim, há omissão nos casos em que determinada questão ou ponto controvertido deveria ser apreciado pelo órgão julgador mas não o foi”. Observa-se que na sentença objurgada, esta magistrada deixou de especificar qual dos demandantes ficaria responsável para arcar com as despesas finais da ação, conforme comprovado nos autos. Assim, conheço os embargos e a eles dou provimento para sanar ponto omissis, fazendo constar no dispositivo da sentença a oração “**Condeno a parte sucumbente/requerente ao pagamento das custas finais e taxa judiciário**”. Cumpra-se sentença. Após, o transitio em

julgado, arquivem-se os autos. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína - TO, 10 de outubro de 2.014. Devendo a parte autora no prazo de 10 (dez) dias pagar as custas finais e taxa judiciária conforme cálculos de fls. 640.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0008.0794-6/0.

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Natã Alves Veras.

Advogado: **Danyllo Sousa laghe - OAB/TO 5103.**

Requerido: Antonio Rodrigues Veras.

Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho - OAB/TO 2796-B.**

OBJETO INTIMAR DO DESPACHO: Analisando a hipótese vertente dos autos, verifico que a parte exequente exige com esta ação executória o pagamento da prestação alimentar de abril de 2011 a julho 2011. **Entretanto, não se admite que toda a dívida relativa aos alimentos seja cobrada com a utilização do meio de coerção do tipo prisão. O Superior Tribunal de Justiça, a propósito, tem limitado a execução da prestação dos alimentos sob pena de prisão às últimas três prestações e às que se vencerem durante a tramitação da execução.** Referida orientação está cristalizada na Súmula 309, do STJ, *in verbis*: "O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende as três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que se vencerem no curso do processo". Assim, como o executado está devendo prestações desde o mês de abril de 2011, não poderão todas elas serem objeto de execução sob pena de prisão (art. 733 do CPC). Apenas darão suporte à execução dos alimentos sob a modalidade coercitiva (art. 733 do CPC) as três últimas e as que venceram durante a tramitação da execução. As demais prestações em aberto deverão ser cobradas por meio de execução por subrogação, ou seja, de acordo com o rito do art. 732. Assim, intime-se a parte exequente, por seu advogado, para interpor ação de execução, via eletrônica, a fim de cobrar as três últimas parcelas, nos termos da súmula 309 do STJ, no prazo de 10 dias. Intime-se o executado para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do montante devido, sob pena de ser-lhe acrescido multa no percentual de 10% sob o montante da condenação, expedindo-se, para tanto, mandado de penhora e avaliação, de tantos bens quantos forem necessários para garantir a execução (art. 475-J, CPC). Cumpra-se. Em, 10/11/2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0002.6921-0/0

Ação: Inventário.

Requerente: Rita de Cássia Rebouças.

Advogado: **Jahonn Charles Morais Chagas - OAB/PA nº. 14.735.**

Requerido: Moizeis Alves Barbosa.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão de fls. 105 e 107.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2012.005.8066-4

Ação: Alimentos

Requerente: **Paulo Climaco Netto**

Advogado: **Marcelo Cardoso Araújo OAB-TO 4.369**

Advogado: **Marcos Aurelio Barros Ayres OAB-TO 3.691 - B**

Requerido: **Gean Carlos Carmo de Sousa**

INTIMAÇÃO: do advogado acerca da transformação destes para meio eletrônico, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o numero 5012681-03-2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/tjto, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Autos nº 2007.0004.4374-1

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: Rodrigo Rodrigues de Melo Lopes

Advogado: **Ruthe Macedo Pinheiro Lopes OAB-PA 12.256**

Requerido: Welton Frank Lopes

INTIMAÇÃO: Da Advogada do requerido para que este proceda com seu cadastramento no sistema E-PROC no prazo de 10 dias. Ficando intimado ainda acerca da transformação destes para meio eletrônico, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o numero 5000683-14.2007.827.2706, o qual será redistribuído ao TJ/to. Por fim, fica a parte intimada de que após essa publicação o

processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/tjto, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Autos nº 200800047362-2

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: Lucas Borba de Lima

Advogado: Carlos Francisco Xavier OAB-TO 1.622

Executado: Dilmar de Lima Junior

INTIMAÇÃO: do advogado acerca da transformação destes para meio eletrônico, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o numero 5000-81.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/tjto, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2012.0002.2339-0

Ação: Ação Penal

Requerido: Genivaldo Guedes Cardoso

ADVOGADO(S): Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar OAB/TO 1.750

Intimação: Fica o advogado intimado para no prazo de 5 (cinco) dias apresentar Memoriais Finais

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2012.0005.5314-4

Ação: Ação Penal

Requerido: Jorge Antonio Braga da Costa

ADVOGADO(S): Clayton Silva OAB/TO 2.126

Intimação: Fica o advogado intimado inteiro teor da R. sentença proferida nos autos em epígrafe "... III- Dispositivo. Ante o exposto, **HOMOLOGO** a renúncia à representação formulada e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107, V, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **JORGE ANTONIO BRAGA DA COSTA** pelo crime tipificado no artigo 129, 140 e 147, do Código Penal. Sem custas. Sem honorários advocatícios..."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2011.0001.6874-9

Ação: Inquérito Policial

Requerido: Sebastião Alves Pereira

ADVOGADO(S): Gracione Terezinha de Castro OAB/TO 994

Intimação: Fica o advogado intimado acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5002081-54.2011.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2011.0011.8208-7

Ação: Ação Penal

Requerido: Sebastião Alves Pereira

ADVOGADO(S): Gracione Terezinha de Castro OAB/TO 994

Intimação: Fica o advogado intimado acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5002080-69.2011.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2011.0012.4094-0

Ação: Ação Penal

Requerido: Juliene de Sousa Ribeiro

ADVOGADO(S): Emanuelle Moraes Xavier Loureiro OAB/TO 5457-B

Intimação: Fica a advogada intimada para no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar Memoriais Finais.

SENTENÇA**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2012.0001.8434-3

Ação: Ação Penal

Requerido: Diogo Poliano Oliveira Coelho

ADVOGADO(S): Clarence Oliveira Coelho OAB/TO 4.615 e Charles Pita de Arruda OAB/TO 4.658

Intimação: Ficam os advogados intimados do inteiro teor da R. sentença proferida nos autos em epígrafe "... III- Dispositivo. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR DIOGO POLIANO OLIVEIRA COELHO**, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal e art. 21 do Decreto-Lei 3.688/41, c/c art. 61, II, "a" e "f", também do Código Penal Brasileiro, c/c art. 7º, incisos I e II, da Lei 11.340/2006...Assim fica o acusado definitivamente condenado a pena de 2(dois) meses e 20(vinte) dias de detenção e 1(um) mês e 10(dez) dias de prisão simples. Fixo o regime inicial aberto, ante a determinação contida no artigo 33, parágrafo 2º, alínea 'c', do Código Penal, e art. 6º da LCP. Indefiro o pedido de substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos, eis que, ao contrário dos termos do art. 44, inciso I, do CP, as infrações penais foram cometidas mediante grave ameaça e violência à pessoa. Concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que não se fazem presentes os requisitos para a sua segregação, tudo nos termos dos artigos 312 e 313 do Código de Processo Penal...Condeno o réu no pagamento das **custas processuais**, pois não faz ele jus, nesse instante, à isenção, tendo em vista que elas são efeitos da condenação, nos termos do art. 804 do CPP, e somente podem ser isentadas pelo juízo da execução penal."

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ação- Condenação em Dinheiro nº 23.244/2012

Reclamante- Domingos Lopes da Costa

Advogado(a): Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214-B

Reclamada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(a): Jacó Carlos Silva – OAB/TO 3678

FINALIDADE- INTIMAR a parte requerida através de seu Advogado da penhora on-line realizada em sua conta corrente, no valor integral de R\$ 11.396,01 (onze mil, trezentos e noventa e seis reais e um centavo), nos termos do enunciado do FONAJE.

Juizado Especial da Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0016789-92.2014.827.2706 chave-683270859314

Requerido:MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: : Drª LUCIANA VENTURA ASTOFE -OAB/TO-3698-A-Procuradora do Município.

INTIMAR: o Município de Araguaína para apresentar manifestação prévia, no prazo de 72(setenta e duas) horas.**DESPACHO:**Intime-se o Município de Araguaína, via Diário da Justiça, para apresentar manifestação prévia, no prazo de 72(setenta e duas) horas.Notifique-se o NAT do Município para apresentar parecer, em igual prazo.Araguaína/TO, 13 de novembro de 2014. Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0016790-77.2014.827.2706 CHAVE-455808704914

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: : Drª LUCIANA VENTURA ASTOFE -OAB/TO-3698-A-Procuradora do Município.

INTIMAR: o Município de Araguaína para apresentar manifestação prévia, no prazo de (setenta e duas) horas.**DESPACHO:**Intime-se o Município, via Diário da Justiça, para apresentar manifestação prévia, no prazo de 71 (setenta e duas) horas.Notifique-se o NAT para apresentar parecer técnico, no prazo de cinco dias.Araguaína/TO, 13 de novembro de 2014. Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

Processo nº 5000647-18.2011.827.2710

Ação de Cobrança de Seguro Obrigatória

Requerente: Enizio Junior da Silva e Adeleia dos Santos Oliveira Silva

Advogados: Alessandro Magno Martins, inscrito na OAB/PR, sob o nº 25.204, Luiz Gustavo Leme, inscrito na OAB/PR, sob o nº 34.678 e Juliano Martins, inscrito na OAB/PR, sob o nº 35.901

Requerido: Santander Seguradora S/A

Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster, inscrito na OAB/PR, sob o nº 7.919 e Rafaela Polydoro Kuster, inscrita na OAB/PR, sob o nº 45.057

INTIMAÇÃO/DESPACHO– Ficam os advogados da parte requerentes, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento do feito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação Previdenciária de concessão de aposentadoria rural por idade (processo nº 5001512-07.2012.827.2710), tendo como Requerente Raimunda Sousa Carvalho e como requerido Instituto Nacional do Seguro Social-Inss, sendo o presente para INTIMAR a Requerente RAIMUNDA SOUSA CARVALHO, brasileira, solteira, lavradora, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perfazer a juntada, nos termos da decisão levado a efeito de cópia do requerimento administrativo, devidamente protocolado, que tenha sido apresentado na repartição do INSS. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 13 de novembro de 2014. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação Previdenciária de concessão de aposentadoria rural por idade (processo nº 5001569-25.2012.827.2710), tendo como Requerente Luis Ferreira Lima e como requerido Instituto Nacional do Seguro Social-Inss, sendo o presente para INTIMAR o Requerente LUIS FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, lavrador, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perfazer a juntada, nos termos da decisão levado a efeito de cópia do requerimento administrativo, devidamente protocolado, que tenha sido apresentado na repartição do INSS. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 13 de novembro de 2014. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação Previdenciária de concessão de aposentadoria rural por idade (processo nº 5001531-13.2012.827.2710), tendo como Requerente Antonio Mendes Souza e como requerido Instituto Nacional do Seguro Social-Inss, sendo o presente para INTIMAR o Requerente ANTONIO MENDES SOUZA, brasileiro, solteiro, lavrador, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perfazer a juntada, nos termos da decisão levado a efeito de cópia do requerimento administrativo, devidamente protocolado, que tenha sido apresentado na repartição do INSS. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 13 de novembro de 2014. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação Previdenciária de Concessão de Pensão Rural (processo nº 5001557-11.2012.827.2710), tendo como Requerente Pedro Anofe Batista e como requerido Instituto Nacional do Seguro Social-Inss, sendo o presente para INTIMAR o Requerente PEDRO ANOFE BATISTA, brasileiro, viúvo, lavrador, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perfazer a juntada, nos termos da decisão levado a efeito de cópia do requerimento administrativo, devidamente protocolado, que tenha sido apresentado na repartição do INSS. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 13 de novembro de 2014. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 5000024-95.2004.827.2710

Procedimento Judicial: Ação Penal

Autor do Procedimento: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: ANTONIO ARAÚJO FALCÃO

Tipificação: Artigo 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de ação penal nº 5000024-95.2004.827.2710, tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como Autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado ANTONIO ARAÚJO FALCÃO, vulgo "PAULO FALCÃO, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 10.09.1973, natural e Coroatá-MA, filho de Luís Rodrigues Falcão e Maria Alzenira Rodrigues Falcão, atualmente em lugar incerto e não sabido, consoante se observa da certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 01 – Doc.17 – folha 386, do presente caderno processual. E, diante da impossibilidade de intimá-lo pessoalmente, **INTIMO-O** através do presente edital, a comparecer perante o Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Augustinópolis-TO, nas dependências do Salão do Tribunal do Júri desta Comarca, sito à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO, no dia 11/11/2014, às 09:00 horas, a fim de ser submetido a julgamento nos autos epigrafados que lhe move o Ministério Público Estadual, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal Brasileiro. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (13/11/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº 2010.0008.0170-2/0– AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: ANTONIO MARINHO CHAVES PACHECO

ADVOGADO: DR. JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MORAES – MA 3423

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – TO 888A

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua **digitalização e inserção no e-Proc/TJTO**, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5000138-18.2010.827.2712**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-Proc com a fase "baixa por digitalização." **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006

AUTOS Nº 2010.0008.3394-6/0– AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: MARIA IRACEMA DE SOUSA

ADVOGADO: DR. JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MORAES – MA 3423

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – TO 888A

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua **digitalização e inserção no e-Proc/TJTO**, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5000125-19.2010.827.2712**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-Proc com a fase “baixa por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2011.0000.9749-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: JOSE LUIZ ALVES FERREIRA

Adv.: Flaviana Magna de Sousa Silva Rocha - OAB/TO 2268

EXECUTADOS: FABIANA DIAS DE PAULA

Adv.: Orlando Machado de Oliveira Filho – OAB/TO 1785

INTIMAÇÃO: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA fls.117. “Vistos. O presente feito tramita há anos, pois a demanda foi ajuizado em data de 18/05/2005, exigindo assim uma resposta jurisdicional efetiva e demonstrando interesse na adjudicação dos bens (fls. 108/109), objeto do auto de penhora, avaliação e depósito de fl. 106, impõem-se o deferimento do pedido de adjudicação, sendo que a intimação da executada fica prejudicada, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fl. 105-verso, relata que a mesma não mais reside no endereço no qual foi inicialmente citada, tendo mudado para o exterior. Antes, expeça-se mandado de avaliação dos bens indicados à fl. 108, remetendo-se ainda os autos a Contadoria Judicial fins atualização dos cálculos da dívida e intime-se a executada, via advogado, para se manifestar sobre os cálculos, avaliação e pedido de adjudicação. Após, comprovado nos autos que o valor da dívida ultrapassa o valor dos bens penhorados, em caso de inércia da executada, expeçam-se de imediato os competentes autos de adjudicação e a respectivas cartas em favor do exequente, expedindo, se for o caso, o competente mandado de imissão de posse. Ao final, intime-se a parte exequente para, querendo, requerer o eventual prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2014. - José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – em substituição automática pela 1ª Vara Cível.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 976R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2007.0009.7938-2/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Ivanez Ribeiro Campos

EXECUTADO: MAURINA PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000096-68.2007.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 960R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0004.8408-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO

ADVOGADO: Procurador Ailton Laboissiere Villela

EXECUTADO: COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEL MACACO LTDA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000521-90.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 961R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0004.8405-7/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO

ADVOGADO: Procurador Ailton Laboissiere Villela

EXECUTADO: OSMAIR ALVES DA COSTA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000487-18.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 962R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0005.1886-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO

ADVOGADO: Procurador Ailton Laboissiere Villela

EXECUTADO: E. F. COUTINHO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000483-44.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 963R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0004.1117-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO

ADVOGADO: Procurador Ailton Laboissiere Villela

EXECUTADO: J. B DOS SANTOS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000520-08.2010.827.2713, sendo

obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 964R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2012.0004.6194-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO

ADVOGADO: Procurador Ailton Laboissiere Villela

EXECUTADO: PALAC – INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIO LTDA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001922-56.2012.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 965R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0003.2048-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Elfas Cavalcante Elvas

EXECUTADO: TERRAPLAN COM. E IND. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000484-29.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 966R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0004.6258-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Ivanez Ribeiro Campos

EXECUTADO: ANTONIO PAULO CASTRO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000522-75.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 967R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2008.0006.4192-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Ivanez Ribeiro Campos

EXECUTADO: W D ARAUJO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000238-38.2008.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 968R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0004.4907-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Ivanez Ribeiro Campos

EXECUTADO: ALTAIR PINTO FERNANDES

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000523-60.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 968R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0004.4907-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Ivanez Ribeiro Campos

EXECUTADO: ALTAIR PINTO FERNANDES

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000523-60.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 969R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0004.8317-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Ivanez Ribeiro Campos

EXECUTADO: FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000524-45.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 971R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0005.4882-7/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Elfas Cavalcante Elvas

EXECUTADO: D. C. DOS SANTOS E CIA LTDA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000482-59.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 972R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0012.1133-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO

ADVOGADO: Dr. Jefferson Coelho Lopes, OAB/GO 24.627

EXECUTADO: LUCINEIDE DA SILVA GOMES

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000192-15.2009.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 973R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2007.0008.1883-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Ivanez Ribeiro Campos

EXECUTADO: BASILIO E SILVA LTDA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000088-91.2007.827.2713, sendo

obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 974R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0005.5791-7/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Ivanez Ribeiro Campos

EXECUTADO: JESUS E SILVA LTDA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000486-33.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 975R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2007.0005.5612-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Ivanez Ribeiro Campos

EXECUTADO: M. A. DE SOUSA SANTANA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000085-39.2007.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 977R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0007.1371-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Ivanez Ribeiro Campos

EXECUTADO: W C O DOS SANTOS ME

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000185-23.2009.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 978R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2007.0005.5615-5/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Ivanez Ribeiro Campos

EXECUTADO: M. J. NOGUEIRA DA LUZ - ME

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000087-09.2007.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 979R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0006.6075-7/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Ivanez Ribeiro Campos

EXECUTADO: THIELL MASCARENHAS AIRES

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000184-38.2009.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 912R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2007.0005.1496-7/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO

ADVOGADO: Procurador Ailton Laboissiere Villela

EXECUTADO: CURTUME ZEBLUE LTDA

ADVOGADO: Alexandre Garcia Marques, OAB/TO 1.874

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000086-24.2007.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 912R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2008.0006.0326-7/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO

ADVOGADO: Procurador Ailton Laboissiere Villela

EXECUTADO: POSTO CAPIVARA LTDA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000253-07.2008.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 952R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0004.6207-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Ivanez Ribeiro Campos

EXECUTADO: ALZIRA CAMPOS DE LIMA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000544-36.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 953R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0012.3707-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Ivanez Ribeiro Campos

EXECUTADO: CURTUME UNIÃO LTDA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000548-73.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 954R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2008.0004.8642-2/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Ivanez Ribeiro Campos

EXECUTADO: ORLANDO DIAS DE AZEVEDO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da

Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000249-67.2008.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 955R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0004.6256-8/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Ivanez Ribeiro Campos

EXECUTADO: PINHEIRO E BARROS LTDA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000570-34.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 956R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0004.6291-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Ivanez Ribeiro Campos

EXECUTADO: COLINAS PROM REALIZAÇÃO DE LEILÕES LTDA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000571-19.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 957R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0006.6084-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Ivanez Ribeiro Campos

EXECUTADO: LATICINIOS RECANTO TAPUIO LTDA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000229-42.2009.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 958R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2007.0005.6299-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Ivanez Ribeiro Campos

EXECUTADO: C J DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000121-81.2007.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 959R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0004.1120-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Ivanez Ribeiro Campos

EXECUTADO: C B NOLETO ATACADISTA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000525-30.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 951R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2008.0008.2472-7/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Ivanez Ribeiro Campos

EXECUTADO: ROSIRENE S DE SOUSA SILVA - ME

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000245-30.2008.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 950R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0004.4899-9/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO

ADVOGADO: Procurador Ailton Laboissiere Villela

EXECUTADO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GOIANA LTDA

ADVOGADA: Dra. Maria Edilene Monteiro Ramos, OAB/TO 1.753

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000543-51.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 949R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2008.0009.1774-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO

ADVOGADO: Procurador Ailton Laboissiere Villela

EXECUTADO: PALAC – INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000272-13.2008.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 948R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0004.6213-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO

ADVOGADO: Procurador Ailton Laboissiere Villela

EXECUTADO: ASA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000617-08.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 551/14 – PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n.2010.0006.1165-2 (7437/10)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: R.de O., representado por e Edna Aparecida de Oliveira

Advogada: Drª. Leila Alves da Costa Monteiro- OAB/TO n.30.677

Requerido: Altamiro Rodrigues Nascimento

Advogado: Dr. José Marcelino Sobrinho- OAB/TO n. 524-B

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000635-29.2010.827.2713.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 14.11.2014.

BOLETIM EXPEDIENTE 548/14 – PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0002.0907-0 (7835/11)

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: Daiane Alves de Souza

Assistida pela Defensoria Pública

Requerido: João de Deus Figueredo Maria Júnior

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000559-68.2011.827.2713 .

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 12.11.2014.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0009.8221-9 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: HILDETE SILVA DE ARAÚJO

ADVOGADO: JEFETHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA - OAB/TO 2908

REQUERIDO: ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE LTDA - ETTAL

ADVOGADO: ANA PAULA DE CARVALHO – OAB/TO 2895

INTIMAÇÃO: DESPACHO FLS. 97 “Diante da penhora “on line” procedente, conforme anexo, fica valendo como Termo de Penhora o protocolo emitido pelo Sistema Bacen-Jud, nos termos do Provimento nº 02/2011, CGJ-TJTO, item 2.20.7, e Enunciado 140 do Fonaje (O bloqueio on-line de numerário será considerado para todos os efeitos como penhora, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição (XXVIII Encontro – Salvador/BA). Assim, INTIME-SE a parte executada, via advogado (a), da penhora realizada, bem como para se assim entender, apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Após, tendo em vista que a penhora foi parcialmente procedente, dê-se ciência a parte exequente para que a mesma se manifeste nos autos. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 06 de novembro de 2014. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto, respondendo pelo JECC.”

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 550/14 – LF

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n.2008.0008.2491-3 (6300/08)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: Susiane de Sousa Castro

Advogada: Drª Maria do Carmo Bastos Pires - OAB/TO n.1873

Requeridos: Geraldo Ferreira da Silva Júnior e Outros

Assistidos pela Defensoria Pública

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n.5000279-05.2008.827.2713.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS**

ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 14.11.2014

BOLETIM EXPEDIENTE 549/14 – LF

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n.2010.0008.5690-6 (7547/10)

Ação: Inventário

Requerente: Márcia Ilmara Santos

Advogada: Drª Soneliz Borges – OAB/TO n.5524

Requerido: Espólio de Antonio Paulo Silva, Divino Dias Soares e Outros

Advogada: Drª Maria Edilene Monteiro Ramos – OAB/TO n.1753

Requeridos: Cícera Paulo dos Santos, Raimunda Paula Toledo, Ivan Paulo da Silva, Maria do Socorro Paula dos Santos e Ivone Paulo dos Santos

Assistidos pela Defensoria Pública

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5000631-89.2010.827.2713**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 13.11.2014.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO (prazo de 30(trinta) dias)

O Exmº. Sr. Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia-Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de CAUTELAR DE ARRESTO, reg. sob o nº 5001609-55.2013.827.2715, Chave processo nº 327094322114 na qual figura como requerente NUBIA MARIA SOARES DE SOUZA, brasileira, casada, Funcionária Pública Estadual, RG. nº 58883 SSP/TO, residente e domiciliada na Manoel Carvalho, nº 161, centro, Lagoa da Confusão – TO, e requerido ITANIR ROBERTO ZANFRA, brasileiro, produtor rural, RG nº 1041030402 SSP/RS, CPF. nº 645.471.590-68, casado civilmente com ANA PAULA BOA VENTURA SANTOS ZANFRA, brasileira, casada, do lar, CPF. nº 014.108.331-00, residentes e domiciliados em local incerto e não sabido, conforme informação à fl. 83 dos autos, é o presente para **CITAR** a requerida Sra. ANA PAULA BOA VENTURA SANTOS ZANFRA, acima qualificada para os termos da presente **AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO** e para em querendo, no prazo de 05(cinco) dias ofereça resposta indicando as provas que pretende produzir, sob pena dos efeitos processuais pertinentes. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze (2014). Eu, _____, Téc. que o dat. e subsc. **Dr. WELLINGTON MAGALHÃES** - Juiz de Direito. **CERTIDÃO**: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às _____ horas, na data de ____/____/2014. Eu, _____, - Porteira dos Auditórios.

GOIATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Juíza de Direito, Julianne Freire Marques, Vara de Juizado Especial da Infância e Juventude, da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de intimação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Edital vem INTIMAR o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, em Palmas/TO, PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 24 horas, PROVIDENCIE A INTERNAÇÃO DE EVERTHON DAVY ÁGAPE MARGONARE em UTI PEDIÁTRICA, na rede pública ou privada, para que seja efetuada a cirurgia de que necessita, viabilizando-se o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), via UTI aérea, com direito a acompanhante, sob pena de multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 15 de abril de 2014. Eu, Elisânia Maurício de Andrade, Técnica judiciária ad hoc (plantonista), lavrei e subscrevi. Julianne Freire Marques – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Juíza de Direito, Julianne Freire Marques, Vara de Juizado Especial da Infância e Juventude, da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de intimação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Edital vem INTIMAR o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, em Palmas/TO, PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 24 horas, PROVIDENCIE A INTERNAÇÃO DE EVERTHON DAVY ÁGAPE MARGONARE em UTI PEDIÁTRICA, na rede pública ou privada, para que seja efetuada a cirurgia de que necessita, viabilizando-se o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), via UTI aérea, com direito a acompanhante, sob pena de multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 15 de abril de 2014. Eu, Elisânia Maurício de Andrade, Técnica judiciária ad hoc (plantonista), lavrei e subscrevi. Julianne Freire Marques – Juíza de Direito.

GURUPI
2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0004.4163-1

REQUERENTE/ACUSADO(S): ABDON MENDES PEREIRA, ELZA BORGES FERREIRA CARVALHO E CAMILA MENDES CARVALHO

TIPIFICAÇÃO: Art. 89, caput, da lei 8.666/93 c/c art. 29 do CP

ADVOGADO (A) (S): Dr. Marcelo César Cordeiro, OAB/TO n.º 1556B

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da digitalização e cadastramento da presente ação penal no Eproc, a qual foi autuada sob o n.º 5001438-59.2011.827.2722, Chave 351094781914. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Caroline Costa Nazareno Adachi, Escrivã Judicial em Substituição o digitei e fiz inserir.

ITACAJÁ
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSOS Nº: 2011.0012.2621-1

Requerente(s): Marcelo da Costa Silva

Advogados: Antonio Carneiro Correia

Requerido: BV Financeira

Advogados: Celso Marcon OABTO4.009A

Despacho: Nos termos da Ordem de serviço 001/2012, Intimo o Advogado Celso Marcon, OABTO 4.009ª para levantar no prazo de CINCO dias, o Alvará expedido conforme sentença de fls 217 do referido processo. Valdeci Tavares de Souza, Escrivão.

ITAGUATINS
1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000006-68.2014.827.2724

Infração Penal: Art. 129 e 147 do Código Penal c/c artigo 7º, inciso II, da Lei nº 11.340/2006

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: Wando Gonçalves Alves

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER que, através do presente EDITAL, perante o Juízo Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, tramita a Ação de Medida Protetiva de Urgência sob o nº 0000006-68.2014.827.2724, na qual figura como vítima **Maria Gonçalves Alves**. Sendo o presente para CITAR o acusado **WANDO GONÇALVES ALVES**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 24/12/1984, natural de Cidelândia/MA, filho de Leonardo Gonçalves Alves e de Maria Gonçalves Alves, residente na Rua Principal, s/n, Povoado Grota do Meio, São Miguel do Tocantins, e por se encontrar em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos epigrafados, fica o acusado CITADO por este Edital, para, através de advogado, **apresentar contestação no prazo de 05 (cinco) dias**,

podendo valer da assistência jurídica integral e gratuita prestada pela Defensoria Pública. E, para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 13 de novembro de 2014. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 3296/04

AÇÃO: Ordinária de Indenização por Perdas e Danos Decorrentes de Construção de Usina Hidrelétrica

REQUERENTE: Luiz Pereira Costa

ADVOGADO: Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro e Paulo

Augusto Souza Pinheiro

REQUERIDO: Investco S/A

ADVOGADO: Dr. Walter Ohofugi Junior

ADVOGADA: Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/12/2014, às 13:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 13 de outubro de 2014. (a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2012.0003.2835-3 (5099/12)

AÇÃO: Cobrança

REQUERENTE: Espólio de José de Ribamar Rodrigues dos Santos rep. p/sua companheira Marlene de Jesus Henrique

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: Bradesco Vida e Previdência

ADVOGADO: Dra. Cristiane de Sá Muniz Costa

REQUERIDO: SPA Engenharia

ADVOGADO: Dr. Cássio Giovanni Maia Pereira

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Dê-se vistas dos autos à Defensoria Pública para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre as o Parecer Ministerial de fls. 200. Designo audiência de conciliação para o dia 04/12/2014, às 16:40 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de julho de 2014. (a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0008.3219-1 (4431/09)

AÇÃO: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais

REQUERENTE: Acilon Pereira Andrade

ADVOGADO: Dr. Patricia Juliana Pontes Ramos Marques

REQUERIDO: Oscar Sardinha Filho

ADVOGADO: Dr. Rildo Caetano de Almeida

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Remarco audiência designada para o dia 18 de dezembro de 2014, às 15:00 horas, determino, via de consequência, sejam efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 5 de novembro de 2014.(a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito".v

EDITAL

O DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Civil da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação extraído dos autos nº 2011.0007.0496-9 (4862/11), Ação Manutenção de Posse, onde figura como requerente Dario Antônio de Oliveira e requerido Antônio Gomes de Barros e Investco S.A, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMAR: ANTONIO GOMES DE BARROS, estando em lugar incerto e não sabido, para comparecer no Edifício do Fórum de Miracema do Tocantins, sito à Praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº 802, Miracema do Tocantins, no dia 03 de dezembro de 2014, às 15:30 horas, para realização de audiência de Instrução e Julgamento. Despacho: "...Redesigno audiência de Instrução e Julgamento para o dia 03/12/2014, às 15:30 horas. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 11/11/ 2014, Eu, Celma Lino Pereira Guida – o digitei e conferi. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**AÇÃO PENAL Nº 5000002-07.1995.827.2725**Acusado: **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**Vítima: **IVANEL DA CUNHA**

Intimação: Intimação do Pronunciado **RAIMUNDO NONATO DA SILVA** do inteiro teor da Decisão de Pronúncia a seguir descrita: ante ao exposto e em consonância com o dispositivo normativo insito no artigo 408, do Código Penal, convenço-me da existência do propalado delito e dos indícios de fls. 02/03, para tê-lo como incurso nas sanções do artigo, 121 § 2º e IV do Código Penal Brasileiro, é saber, homicídio qualificado por motivo fútil e à traição, em cujo dispositivo o pronuncio, a fim de submetê-lo a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca. Por ser aparentemente primário de bons antecedentes, á despeito da questionável certidão de fls. 142 contraposta ao conteúdo do expediente relacionado à fls. 114/115 do feito, visto que á princípio Raimundo Nonato da Silva e Raimundo Nonato Soares da Silva Mendes tratam-se das mesmas pessoas em face de suas idênticas filiações, deixo de decretar a prisão do acusado à luz do disposto no § 2º do artigo 408 do Código de Processo Penal, facultando-lhe aguardar o resultado do mencionado julgamento em liberdade. Decorrido o trânsito em julgado, dê-se vista dos autos ao ilustre representante do Ministério Público, para o oferecimento do libelo-crime acusatório, nos termos do artigo 416, do CPP. P.R.I e cumpra-se, intimando-se ainda, o acusado a constituir novo advogado no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo em virtude do sabido falecimento do causídico Dr. Zelino Vitor Dias. Miracema do Tocantins-TO, aos 09/01/2008 (ass) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes, Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 4370/2010 – PROTOCOLO: (2010.0007.6679-6/0)**

Requerente: MARIA DE JESUS PEREIRA BARROS SILVA

Advogado (a): Dr. José Ribeiro dos Santos- OAB/TO 59

Requerido: BANCO BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado (a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho- OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO: “ Fica a parte requerente, bem como seu advogado, intimada para proceder a devolução do valor atualizado de R\$ 786,11 (setecentos e oitenta e seis reais e onze centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, conforme acórdão do Recurso Inominado nº 5007388-67.2012.827.9200. Eu, Mariângela Graner Pinheiro, Técnica Judiciária de 1ª instância, o digitei, e conferi. Miracema do Tocantins- TO, 13 de novembro de 2014. ”

AUTOS Nº 3673/2009 – PROTOCOLO: (2009.0002.2512-0/0)

Requerente: DEODATO MOURA DE OLIVEIRA

Advogado (a): Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro- OAB/TO 1340

Advogado (a): Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro- OAB/TO 3700

Requerido: BANCO PANAMERICANO

Advogado (a): Dra. Annette Riveros Lima- OAB/TO 3066

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Conforme certidão da diligente escrivã de fls. 140 e dos documentos de fls. 141/142, verifica-se a impossibilidade de efetivação da transferência para a conta indicada as fls. 133, por inconsistência de dados. Destarte, intime-se o demandado para, em cinco dias, indicar os dados corretos ou nova conta. Intime-se. Marco Antônio Silva Castro. Juiz de Direito. Miracema do Tocantins- TO. 11 de novembro de 2014.”

AUTOS Nº 3364/2008 – PROTOCOLO: (2008.0003.7405-5/0)

REQUERENTE: ELTON FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO: DR. PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: S. FERREIRA DA SILVA - CRED MÓVEIS

ADVOGADOS: DR. EMERSON DOS SANTOS COSTA E OUTRA

INTIMAÇÃO DESPACHO: Junte-se consultas feitas no sistema INFOJUD, desde o exercício 2010. Não foram apresentadas declarações dos exercícios 2013 e 2014. Pelas consultas, verifica-se a inexistência de bens declarados pela devedora. Destarte, intime-se o exequente a indicar bens penhoráveis em 2 (dois) dias, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Miracema do Tocantins/TO, 06 de novembro de 2014. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária de 1ª instância, mat. 287820, o digitei.

AUTOS Nº 5054/2012 – PROTOCOLO: (2012.0003.3937-1/0)

REQUERENTE: RUI LEITE GOMES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADOS: DR. ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE E OUTROS

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADOS: DR. ERCILIO BEZERRA, DR. DANILO BEZERRA DE CASTRO E DRA. JAKELINE MORAIS E O. SANTOS

INTIMAÇÃO SENTENÇA: Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução. Proceda-se a transferência do valor depositado às fls. 95, com seus respectivos rendimentos, para a conta informada em fls. 101. Certifique-se o trânsito em julgado. Arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.R.I. Miracema do Tocantins/TO, 08 de outubro de 2014. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária de 1ª instância, mat. 287820, o digitei.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal nº 2011.0005.8937-0

Acusado: WASHINGTON HENRIQUE COSTA FREITAS

Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 259-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte intimada da sentença proferida nos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “...III – **DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO**, com fundamento no artigo 3º, do Código de Processo Penal c/c o artigo 267, V, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução mérito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Natividade, 11 de novembro de 2014. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço**. Juíza de Direito”.

PALMAS

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 149/2014

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO que a Comarca de Palmas, após a inserção do E-PROC como ferramenta de trabalho, indispensável para celeridade e exatidão na prestação jurisdicional, está trabalhando em prol da digitalização dos processos físicos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 169/2014, da lavra do Juiz de Direito Substituto respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, Valdemir Braga de Aquino Mendonça, no qual solicita autorização para suspender o expediente ao público no período matutino a partir de **17 de novembro de 2014** até a conclusão da digitalização e inserção do acervo que tramita em meio físico na referida vara;

CONSIDERANDO a necessidade de virtualizar a serventia judicial;

RESOLVE:

DETERMINAR que o expediente ao Público junto à 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos de Palmas seja das **13 às 18h**, até conclusão da digitalização e inserção do acervo que ainda tramita em meio físico na referida vara.

Comunique-se a Presidência do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral de Justiça, Defensoria Pública do Tocantins e publique-se via Diário da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatorze (2014).

FLÁVIA AFINI BOVO
Juíza Diretora do Foro

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2010.0006.8891-4 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: Mônica Avelino Arrais e Taiana Avelino Arrais

Advogado(a): Dra. Ângela Issa Haonat e Dr. Hamilton de Paula Bernardo

Requerido: Transporte Coletivo Brasil Ltda.

Advogado(a): Dr. Gustavo Ignácio Freire Siqueira

Requerido: Kandango Transporestes e Turismo Ltda.

Advogado(a): Dr. Virgílio Fraga Borges

Requerido: Companhia Mutual de Seguros

Advogado(a): Dr. Pedro Roberto Romão

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Ficam as partes intimadas para manifestarem no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre laudo pericial apresentado nos autos.”

3ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

Autos nº 0013780-53.2014.827.2729

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA a acusada **MARCIA CRISTIANE ALBUQUERQUE CAMPOS**, brasileira, solteira, desempregada, natural de Paraíso do Tocantins/TO, nascida em 06/12/1987, filha de Vilmar da Silva Campos e Jucicléia Araújo Albuquerque, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0013780-53.2014.827.2729**, cujo teor segue transcrito: **NO DIA** 11 de novembro de 2014, às 16:30 horas, no fórum desta cidade e comarca de Palmas/TO, na sala de audiências da 3ª Vara Criminal, encontrando-se presente o juiz de direito Rafael Gonçalves de Paula, comigo servidor(a) adiante nominado(a), determinou o magistrado, na hora designada, que se apregoassem as partes do processo acima identificado, registrando-se o comparecimento do promotor de justiça André Ramos Varanda e da defensora pública Maurina Jacome Santana. Ausente a acusada. **ABERTA** a audiência, o magistrado informou às partes que os depoimentos seriam colhidos e registrados em meio audiovisual, em consonância com o art. 405, § 1º, do Código de Processo Penal. Informou-lhes, ainda, da faculdade de obtenção de cópias dos registros, advertindo-as das consequências da divulgação não autorizada, nos termos do art. 20 do Código Civil. O magistrado fez consignar que a audiência seria realizada sem a presença da acusada, nos termos do art. 367 do CPP, haja vista que não foi encontrada para ser notificada para participar do ato. Foi ouvida a vítima Dirlene Márcia Pereira. Ausentou-se a testemunha Miranda Galvão Xavier, tendo os representantes das partes dispensado sua inquirição. Na fase do art. 402 do Código de Processo Penal, nada foi requerido. Prosseguindo, as partes apresentaram suas alegações finais, também proferiu a sentença, sendo o relatório e a fundamentação igualmente registrados em meio audiovisual, com a concordância das partes. A parte dispositiva da sentença foi assim lançada: “Diante do exposto julgo improcedente a denúncia e absolvo a acusada Márcia Cristiane Albuquerque Campos, com fundamento no artigo 386, inciso VII do CPP. Registre-se. Intime-se a acusada por edital, com prazo de 60 dias. Caso a sentença transite em julgado sem alteração, baixe-se o processo, após as devidas comunicações. Os presentes ficam intimados”. **NADA** mais havendo, o magistrado determinou que os depoimentos colhidos fossem anexados ao processo eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, bem assim que fossem gravados em CD-ROM, como cópia de segurança, de acordo com o Provimento nº02/2011-CGJUS o que foi feito. Enfim, declarou encerrado o ato, determinando que se lavrasse esta ata, que eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevã, digitei e subscrevi.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0008.5331-1/0

Ação: Alvará Judicial

Requerente(s): L. M. B.

Advogado(a): Dr Osmarino José de Melo OAB/TO 779

Requerido(s): Espólio de L. C. A. S

FINALIDADE: Despacho (...) “Intime-se a interessada, através de seu patrono nos autos, para prestar esclarecimentos acerca dos apontamentos do Ministério Público no parecer de fl. 41.” (...). (25/11/2013). Ass.: Dr Nelson Coelho Filho Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS N.º 2010.0002.7331-5/0

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: NILCY TAVEIRO SANTOS LOPES

Requerido: WYDEJANNE PEREIRA LOPES TAVEIRO

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de EXECUÇÃO DE SENTENÇA, registrada sob o nº 2010.0002.7331-5/0, na qual figura como requerente NILCY TAVEIRO SANTOS LOPES, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido WYDEJANNE PEREIRA LOPES TAVEIRO, residente em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido(a) WYDEJANNE PEREIRA LOPES TAVEIRO, brasileiro,

residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito alimentar no valor de R\$8.488,77 (Oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), sob pena de ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida exequenda, bem como penhora de quantos bens bastem para satisfação da obrigação, nos termos do art. 475-J do CPC. INTIMÁ-LO ainda para caso não efetue o pagamento, indicar, no prazo de 05 (quinze) dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir prova da propriedade dos aludidos bens e se abster de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de multa, devendo comunicar a este Juízo qualquer modificação temporária ou definitiva de endereço, sob pena de se reputarem válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço declinado na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (12/11/2014). Eu ____Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dr Nelson Coelho Filho Juiz de Direito.

AUTOS N.º 2008.0002.4747-9/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: SABINA MARTINS DE LIRA

Requerido: SAMUEL PEREIRA DE SOUSA

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL, registrada sob o nº 2008.0002.4747-9/0, na qual figura como requerente SABINA MARTINS DE LIRA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) SAMUEL PEREIRA DE SOUSA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) SAMUEL PEREIRA DE SOUSA, brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos doze dias do mês de outubro de 2014 (12/11/2014). Eu ____Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dr Nelson Coelho Filho Juiz de Direito.

AUTOS N.º 2011.0004.9609-6/0

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: NELCI PAUVELS LOEFF

Requerido: SEBASTIÃO DIAS CARDOSO

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de INVENTÁRIO, registrada sob o nº 2011.0004.9609-6/0, na qual figura como requerente NELCI PAUVELS LOEFF, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) SEBASTIÃO DIAS CARDOSO, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) SEBASTIÃO DIAS CARDOSO, brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, bem como para se manifestar sobre as primeiras declarações de demais atos de seu interesse. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos doze dias do mês de outubro de 2014 (12/11/2014). Eu ____Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dr Nelson Coelho Filho Juiz de Direito.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº.: 2010.0002.7424-9/0**

Ação: INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: M.G S, menor representado por sua mãe JÚLIA GALVÃO DA SILVA

Advogado: ROGÉRIO GOMES COLEHO E ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Defiro o pedido formulado às fls. 27, sem prejuízo de o requerido lançar mão de eventual insurgência, por meio de contradita, por ocasião da audiência. Intimem-se. Palmas, 312/11/2014 (a) Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto.”

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, Juíza de Direito em Substituição na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de GUARDA, nº 0000930-64.2014.827.2729, requerido por ELISABETH FERREIRA VIDAL e ELIEZER LOPES FERREIRA, em desfavor de ELITON FRANCISCO REBOUÇAS, em relação à criança E. de S.F.R., cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR o requerido ELITON FRANCISCO REBOUÇAS, brasileiro, estando em lugar não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: "O primeiro requerente alega ser avó materno da criança, abrigada na Casa Abrigo Raio de Sol. Informou que a criança vivia com os pais, vindo a genitora a falecer em 06/04/2009. Desde então a menor passou a residir somente com o pai, que não se preocupa com o bem estar da criança, e que estando em situação de risco motivou seu acolhimento pelo Conselho Tutelar." Requer: I) LIMINARMENTE, o deferimento da guarda provisória da criança aos requerentes; II) que a guardanda seja Desligada e entregue aos requerentes; III) citação do requerido. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, aos treze dias do mês de novembro de 2014. Eu, Letícia Lúcia de Moura Silveira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, Juíza de Direito em Substituição na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de GUARDA, nº 5004051-54.2010.827.2729, requerido por ELIZETE TRINDADE DA SILVA LIMA, em desfavor de JOELMA NAZÁRIO PEREIRA, em relação às crianças B.N.P. e B.N.P., cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR a requerida JOELMA NAZÁRIO PEREIRA, brasileira, solteira, do lar, estando em lugar incerto, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: "A requerente é tia materna dos guardandos e foi procurada pelo CTCA e informada do acolhimento das crianças. Assim pleiteia a guarda de seus sobrinhos para que possa criá-los e educá-los, velando pelo bem-estar dos mesmos, com o fito de evitar prejuízos à sua formação física, moral, psicológica e educacional." Requer: I) LIMINARMENTE, o deferimento da guarda provisória das crianças à requerente; II) que os guardandos sejam Desligados e entregues à requerente; III) oitiva do representante do Ministério Público; IV) citação da requerida; V) concessão dos benefícios da Justiça Gratuita; VI) seja julgado procedente o pedido com o objetivo de conceder à requerente a Guarda Definitiva da criança. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, aos treze dias do mês de novembro de 2014. Eu, Letícia Lúcia de Moura Silveira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, Juíza de Direito em Substituição na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de GUARDA, nº 5012644-67.2013.827.2729, requerido por LUÍZA LOPES SAMPAIO, em desfavor de ADNA RAIMUNDO FRANÇA, em relação à criança R.L.F., cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR a requerida ADNA RAIMUNDO FRANÇA, brasileira, solteira, lavradora, estando em lugar incerto, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: "A requerente é irmã da guardanda por parte do pai, já falecido. Assim que o genitor da criança faleceu a mesma foi encaminhada pelo Conselho Tutelar à Instituição Casa Abrigo Raio de Sol, deste Capital, juntamente com outra irmã. A requerente também pleiteou a guarda de uma de suas irmãs. A requerente pretende a guarda de R. L. F. para que possa criá-la e educá-la, velando pelo seu bem-estar, com o fito de evitar prejuízos à sua formação física, moral, psicológica e educacional." Requer: I) LIMINARMENTE, o deferimento da guarda provisória da criança à requerente; II) que o guardando seja Desligado e entregue à requerente; III) oitiva do representante do Ministério Público; IV) citação da requerida; V) concessão dos benefícios da Justiça Gratuita; VI) seja julgado procedente o pedido com o objetivo de conceder à requerente a Guarda Definitiva da criança. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, aos treze dias do mês de novembro de 2014. Eu, Letícia Lúcia de Moura Silveira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0003.3951-2/0- Investigação de Paternidade

Requerente: Isaque Pinto de Sena rep por sua genitora Zilneide Pinto de Sena

Requerido: Francisco Cipriano Lima Chagas

Advogado: Dr. José Pedro da Silva- OAB/TO 486

Fica o advogado da parte ré intimado do final da SENTENÇA de fls. 59. "...Tendo em vista que a ação aguardava prática de ato de exclusiva responsabilidade da parte autora, a mesma foi intimada, via de sua defensora, para cumprimento. Esta apresentou dois possíveis endereços da parte autora. Foram feitas duas tentativas de intimação da parte autora pois a mesma deixou de comparecer, injustificadamente em audiência antes designada para coleta de material genético. Porém não houve sucesso nas tentativas de intimação. A parte autora demonstra seu desinteresse pelo presente feito, autorizando sua extinção. É obrigação manter seu endereço atualizado, considerando-se intimada no endereço informado nos autos. Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com fulcro no artigo 267,III e § 1º do CPC. Sem custas ou honorários de advogado (justiça gratuita). Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações. P.R.I Cumpra-se. Pso do To, 04 de novembro de 2014." Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito." Eu Ariadne Lacerda Marinho, estagiária digitei.

Autos nº 2007.0002.1945-0/0- Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: Francisca Martins da Silva

Requerido: Luiz Rodrigues dos Santos

Advogado: Dr. Luiz Carlos Cabral- OAB/TO 812

Fica o advogado da parte ré intimado do final da SENTENÇA de fls. 77/83. "...Ex positis, acolhendo ainda o parecer ministerial, com fulcro nos artigos 226, § 3º, da Constituição Federal de 1988, art 1.723 a 1.727 do Código Civil e art 4º, I e art. 269, I do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTEPROCEDENTE a presente ação reconhecendo a existência da união estável entre FRANCISCA MARTINS DA SILVA BRITO e LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS, no período correspondente entre o ano de 1989 e JUL/2006. Em consequência, DETERMINO A PARTILHA BEM IMÓVEL situado na Avenida Palmas, QD. 48, LT. 11, Setor Oeste em nome do requerido Luiz Rodrigues dos Santos, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, o que poderá se dar através de venda extrajudicial caso o bem não comporte divisão cômoda. Esta sentença não serve para transmissão de domínio/propriedade junto aos cartórios extrajudiciais de eventual(is) bem(s) imóvel(s) com propriedade não comprovada nos autos, cuja transferência deverá ser regularizada pelas partes. Advirto ainda que esta sentença não se presta para suprimir qualquer formalidade legal ou normativa que se refira à transferência dos bens, tanto móveis quanto imóveis, nem mesmo isentar de pagamento de qualquer espécie de multa, encargo, custas, emolumentos e outros incidentes sobre os mesmos, ficando ainda ressalvados direitos e interesses de terceiros. Em razão de sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa, com as ressalvas contidas no art. 12 da Lei nº 1.060/50, em virtude da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime-se, inclusive o MP. P.R.C. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Paraíso do Tocantins, 04 de novembro de 2014. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito." Eu Ariadne Lacerda Marinho, estagiária digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0004.5456-3

Requerente: VULCANIZAÇÃO PARAÍSO

Advogado: Dr. João Pontes Filho – OAB-TO 5.422

Requerido: SEBASTIÃO ABREU SILVA

DESPACHO: Diga a autora sobre a proposta de fl. 40. Proposta: pagamento R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada sendo a primeira dia 09/05/2013 e as demais em iguais dias dos meses subsequentes requer seja o requerente intimado a manifestar face a proposta apresentada. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 23/04/2013.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

Autos nº 1.843/05 – AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: MARIA MIRANDA MOTA

Advogado: Dr. José Erasmo Pereira Marinho – OAB/TO 1.132

Requerido: JOSÉ AUGUSTO JUCÁ

DESPACHO: "... Diante do exposto, caracterizado o desinteresse da parte exequente, que negligenciou e abandonou a causa, determino o arquivamento dos autos, sem prejuízo do seu desarquivamento a pedido da parte, nos termos do § 5º do art. 475-J

do CPC, determinando o levantamento da penhora realizada às fls. 35 dos autos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de novembro de 2013.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito".

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2011.0007.7789-3/0 – EPROC Nº 5000155-54.2011.827.2733

AÇÃO-EXECUÇÃO

Requerente: BAYER S/A

Advogado: CLAUDIO ANTONIO CANEZIN-OAB-PR-8007

Advogado: FLAVIA MERENCIANO-OAB-PR-35121

Requerido: LUIZ CRIVILATTI

Requerido: GRANULE ESPOTADORA E IMPORTADORA LTDA

Requerido: EDISON OSSAMU TAKAGI

Requerido: VAGNER MARCELO DE MELO

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000155-54.2011.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2011.0004.2485-0/0 – EPROC Nº 5000154-69.2011.827.2733

AÇÃO-MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO

Requerente: BAYER S/A

Advogado: CLAUDIO ANTONIO CANEZIN-OAB-PR-8007

Advogado: FLAVIA MERENCIANO-OAB-PR-35121

Requerido: LUIZ CRIVILATTI

Requerido: GRANULE ESPOTADORA E IMPORTADORA LTDA

Requerido: EDISON OSSAMU TAKAGI

Requerido: VAGNER MARCELO DE MELO

Requerido: ANA MARIA BORGES FERRAZ MELO

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000154-69.2011.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2011.0005.8807-1/0 – EPROC Nº 5000156-39.2011.827.2733

AÇÃO-COMINATÓRIA

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DE TUPIRAMA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PLÍNIO NÓBREGA BORGES DA CONCEIÇÃO-OAB-TO-3055

Requerido: MUNICÍPIO DE TUPIRAMA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO–OAB-TO-906

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000156-39.2011.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0007.3576-9/0 – EPROC Nº 5000054-56.2007.827.2733

AÇÃO-REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: JOSÉ CARLOS CKRZYSZOWSKI –OAB-PR-45445

Requerido: ROSALIA DOS SANTOS GUIMARÃES

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO –OAB-TO-151

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000054-56.2007.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº 2010.0007.0300-0/0 – EPROC Nº 5000120-31.2010.827.2733****AÇÃO-EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI-OAB-TO-22223-B

Advogado:ALESSANDRO DE PAULA CANEDO-OAB-TO1334-A

Requerido: NIVAL RIBEIRO

Requerido:RENATO JOSÉ SOLETTI

Requerido:IVONETE BIAVA RIBEIRO

Advogado: EDUARDO LUZ BORTOLUZZI-OAB-TO-4066

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000120-31.2010.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº 2012.0002.3182-1/0 – EPROC Nº 5000724-21.2012.827.2733****AÇÃO-OBRIÇÃO DE NÃO FAZER**

Requerente: VALDINAR FERREIRA CUSTODIO

Advogado: ARTUR VARGAS DE DEUS E COSTA –OAB-TO-4448

PETERSON LIMA FERREIRA –OAB-TO-5485

Requerido: UNITINS-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS E OUTRA

Advogado: CASSEMIRO ALVES DOS SANTOS -OAB-SP-197627

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000724-21.2012.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº 2008.0001.1008-2/0 – EPROC Nº 5000035-16.2008.827.2733****AÇÃO-EXECUÇÃO**

Requerente: BASF S.A

Advogado: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE-OAB-GO-4971

ANTONIO RICARDO REZENDE ROQUETTE-OAB-GO-13627

Requerido: EVANIS ROBERTO LOPES

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000035-16.2008.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº 2010.0002.1833-0/0 – EPROC Nº 5000119-46.2010.827.2733**

AÇÃO-REIVINDICATÓRIA

Requerente: LUIZ PEREIRA SANTANA

Advogado: CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES-OAB-TO-4242A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **500119-46.2010.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº 2008.0004.2179-7/0 – EPROC Nº 5000036-98.2008.827.2733****AÇÃO- USUCAPIÃO**

Requerente: MANOEL DE SOUSA LEITÃO NETO

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS-OAB-TO-3138

Requerido: DOROTEU FERREIRA DE MORAIS

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000036-98.2008.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº 2007.0001.8849-0/0 – EPROC Nº 5000053-71.2007.827.2733****AÇÃO- INDENIZAÇÃO**

Requerente: ANTONIO FILHO RODRIGUES PARENTE

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

LAURINDA DIAS NOLETO ISIDORO-OAB-TO-5583

Requerido: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO BRASIL-PEDRO AFONSO-TO

Advogado: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES-OAB-TO-4247B

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000053-71.2007.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS: Nº. 2009.0004.0505-6/0 – EPROC Nº 5000088-60.2009.827.2733**

CHAVE PROCESSO: 714917502314

AÇÃO – CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO – TO

ADVOGADO: PETERSON LIMA FERREIRA – OAB-TO 5.485

REQUERIDO: JOSÉ WELLINGTON MARTINS TOM BELARMINO

ADVOGADO: JANDER ARAUJO RODRIGUES – OAB-TO 5.574

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS: Nº. 2010.0006.3349-4/0 – EPROC Nº 5000122-98.2010.827.2733**

CHAVE PROCESSO: 587941000014

AÇÃO – CIVIL PUBLICA DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO - TO

REQUERIDO: JOSÉ WELLINGTON MARTINS TOM BELARMINO

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2012.0004.2370-4/0 FAMILIA

Ação: Execução de Alimentos

Requerente:Kamila Silva Gomes e Outro,Rep.Por Luciana Lúcio da Silva

Advogado:Felipe Lopes Barboza Cury– DP9082905

Requerido: José Luiz Gomes de Sousa

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o **NUMERO: 5000.729.43.2012.827.2733,CHAVE:694713390814**. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V.**

AUTOS Nº.: 2007.0003.5424-2/0 FAMILIA

Ação: Interdição

Requerente:Domingas Gomes de Jesus

Advogado:Felipe Lopes Barboza Cury– DP9082905

Requerido: Luizia Gomes de Jesus

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o **NUMERO: 50000.55-41.2007.827.2733,CHAVE:375943966914**. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V.**

AUTOS Nº.: 2008.0009.4739-0/0 FAMILIA

Ação: Regulamentação de Guarda

Requerente:João Elisio Pereira da Silva

Advogado:Felipe Lopes Barboza Cury– DP9082905

Requerido: Cleidiane Sousa da Silva

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o **NUMERO: 5000037-83.2008.8272733,CHAVE:717997777114**. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V.**

AUTOS Nº.: 2011.0004.9146-9/0 FAMILIA

Ação: Alimentos

Requerente:Felype Fonseca Neves,Rep. Por Adriana Bezerra Fonseca

Advogado:Felipe Lopes Barboza Cury– DP9082905

Requerido: Jucileide Neves coelho

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o **NUMERO: 5000.162.46.2011.827.2733, CHAVE:857035607914**. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V.**

Família, Infância, Juventude e Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0010.3621-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Exequente: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Advogado: DR. ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/ TO 4364

Executado: LA SIENE AUTOMÓVEIS LTDA

Advogado: DR. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA – OAB/TO 1598 -A

Advogado: DRA. CRISTIANE GABANA – OAB/TO 2073

DESPACHO: INTIMAÇÃO “1- Intimem-se o executado do resultado insuficiente do Bacenjud (Total Bloqueado R\$ 0,00, Réu executado sem saldo positivo). 2- Intimem-se para que esse apresente bens passíveis de satisfação, ou requeira o que entender necessário se houver bem penhorado, como adjudicação ou alienação particular. 3 - Fica a parte intimada que a inércia pode acarretar prescrição intercorrente ou extinção anormal da execução por analogia ao 267 do CPC. Cumpra-se. Intime-se.”. Pedro Afonso 09 de junho de 2014. Ass) Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

PORTO NACIONAL**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.1725-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.**

Embargante: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

Advogado (a): MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1.597.

Embargado: ANIBAL ARAUJO REIS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: **Diante do exposto e nos termos do previsto no artigo 265, inciso I do Código de Processo Civil, está suspenso o curso do presente processo. Folha 78:** Indefiro o pedido do autor, devendo este indicar os herdeiros do de cujus para que se proceda vá habilitação processual. Expeça-se o necessário, ciente a parte autora. Porto Nacional/TO, 23 de julho de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

AUTOS/AÇÃO: 2010.0012.3524-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

Embargante: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA.

Advogado (a): ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110.

Embargado: SIDNEI PEREIRA MENDES.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Vista á parte autora para o que lhe aproveitar, com prazo de 30 dias. Indefiro o pedido de digitalização e virtualização do processo, por não haver, ainda, maquinário e servidores disponíveis para diligenciar neste sentido, devido o grande numero de processos físicos nesta comarca. Int. Porto Nacional/TO, 23 de julho de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

AUTOS/AÇÃO: 2010.0006.3799-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

Embargante: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA.

Advogado (a): ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110.

Embargado: MANOEL CANDIDO DA SILVA FILHO.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Vista á parte autora para o que lhe aproveitar, com prazo de 30 dias. Indefiro o pedido de digitalização e virtualização do processo, por não haver, ainda, maquinário e servidores disponíveis para diligenciar neste sentido, devido o grande numero de processos físicos nesta comarca. Int. Porto Nacional/TO, 23 de julho de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2021.0005.3981-8/-AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA-ITPAC

Advogado (A):Dra. SANDRA FLORISA A. CAMARGO- OAB/TO-4643

Requerido:FERNANDO BARROS DA SILVA

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO DE FOLHA(s) 48/52: Sobre os embargos apresentados pela Curadora Especial, manifeste-se a parte autora no prazo de dez dias.Int.Porto Nacional, 27 outubro de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4756-7/-AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO-CSCJ

Advogado (A):Dra. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO- OAB/TO-1821

Requerido:ZILDA THOMAZ DE SOUZA

Advogado (a): INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO DE FOLHA(s) 59: Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso-ciente a exequente. Int.Porto Nacional, 27 outubro de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0002.6118-8/-AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: DU PONT DO BRASIL S.A –DIVISÃO PIONEER SEMENTES

Advogado (A):Dr.DANIEL PUGLIESSI-OAB/RS 49.226

Requerido:ALECIO VICENTE STRIEDER

Advogado (a):DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO DE FOLHA(s) 57: Vista as partes para informarem se têm interesse na designação de audiência preliminar, artigo 331, CPC/E, em não havendo interesse para que; 1) Requeiram o julgamento antecipado da lide; OU 2) Pugnem pela instrução processual, especificando as provas a serem produzidas. Tudo no prazo de 10(dez) dias.Porto Nacional, 29 outubro de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.0008.8000-9/-AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZONIA

Advogado (A):Dr. POMÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO-OAB/TO 1.807

Requerido:EDNEIA PROENÇA JAERGER –ME

Advogado (a):Dr. JULIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS-OAB/TO.1361

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO DE FOLHA(s) 292: Recebo o recurso de apelação nos efeitos legais.Intime-se o (a) recorrido (a) para, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresentar contrarrazões.Porto Nacional, 10 outubro de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.7566-2/-EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - CSCJ

Advogado (A):Dra. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO-OAB/TO 1.821

Requerido:LUCELIA BATISTA RIBEIRO

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FOLHA(s) 60: ...Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. Eventuais custas pendentes pela parte executada e, na ausência de qualquer ressalva, sem honorários aqui. Se o caso de quitação das eventuais custas pendentes fixa deferido desde já o desentranhamento do(s) título(s) executivos(s) em prol da parte executada, mediante a permanência de cópia nos autos e sob recibo, se o caso. Providencie-se o necessário para baixa da(s) constrição(ões) ou bloqueio(S), se caracterizada a hipótese. P.R.I, com o cumprimento da normativa vigente no que toca às custas no que couber e após, arquivem-se.Porto Nacional, 27 junho de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6616-2/-BUSCA E APREENSÃO

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS NÃO PADRONIZADOS NPL I

Advogado (A):Dr. HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS-OAB/TO 5238-B

Requerido:ADILSON GOMES ALVES

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO DE FOLHA(s) 118: Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(is)efeitos(s).Se o caso, vista à (s) partes(s) apelada(s) com oportunidade de resposta.Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela recorrente.Int. Porto Nacional, 27 outubro de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.3270-4/-EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO -CSCJ

Advogado (A):Dra. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO-OAB/TO 1.821

Requerido:ILANA PEDREIRA NEVES

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO DE FOLHA(s) 74: Vista á parte exeqüente para o que lhe aproveitar, com prazo de 30 dias.Int. Porto Nacional, 27 outubro de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4016-6/-MONITÓRIA

Requerente: ANTONIO DA CUNHA SOBRINHO

Advogado (A):Dra. DANNYELA AZEVEDO TRIERS-OAB/TO 5.236-A

Requerido:DORILENE PEREIRA MONTIZUMA

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO DE FOLHA(s) 43: Vista as partes para informarem se têm interesse na designação de audiência preliminar, artigo 331, CPC; E, em não havendo interesse para que: 1) Requeiram o julgamento antecipado da lide; OU 2) Pugnem pela instrução processual, especificando as provas a serem produzidas.Tudo no prazo de 10(dez) dias.Int. Porto Nacional, 29 outubro de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2006.0005.3234-7 – AÇÃO CIVIL PUBLICA

Requerente: MUNICIPIO DE IPUEIRAS - TO

Procurador (A): DR. VINICIUS ARRAY- OAB/TO: 4956-A; DR. MURILO DUARTE PORFIRIO DI OLIVEIRA – OAB/TO: 4348-B; DR. SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR – OAB/TO: 6129.

Requerido: CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU RIBEIRO E OUTROS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS.1086: “CERTIDÃO SUPRA: Vista ao Ipueiras/TO com oportunidade de manifestação, no prazo de dez dias. Após, vista Ministério Público para o mesmo fim. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 13 de outubro de 2014. Ass.: Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em substituição. 1ª Vara Cível.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0006.0131-9 – IMPUGNAÇÃO A ASSISTENCIA JUDICIARIA

Requerente: VALDOMIRO ARAUJO DIAS E OUTROS

Procurador (A): DR. CRESIO MIRANDA RIBEIRO - OAB/TO: 2511

Requerido: PAULO HENRIQUE GARCIA E OUTRA

Procurador: DR. ELISABETE SOARES DE ARAUJO – OAB/TO: 3134-A

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS.330: “Declaro-me suspeito por foro íntimo. Porto Nacional/TO, 10 de outubro de 2014. Ass.: Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em substituição. 1ª Vara Cível.”

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PARTE COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº 5000173-97.2010.827.2737

Ação: Ação Penal

Réu: JOSÉ NUNES DE SOUSA

DESPACHO: “ 1 – cumprir o contido no DESP13, INTIMANDO-SE POR EDITAL O RÉU JOSPE NUNES, A FIM DE QUE CONSTITUA NOVO ADNOGADO, COM ADVERTÊNCIA DE QUE SE NÃO O FIZER NO PRAZO DE 10 DIAS SER-LHE- À NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO; 2 – APÓS DECORRIDOS OS PRAZO, PONHA-SE EM PAUTA AUDIÊNCIA DE ISNTRUÇÃO E JULGAMENTO, PORTO 13 DE SETEMBRO DE 2014. ALLAN MARTINS FERREIRA – JUIZ DE DIREITO.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 5000221-22.2011.827.2737

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Sentenciado: WAGNER CONCEIÇÃO DE MEDEIROS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 5000221-22.2011.827.2737 em que figura como sentenciado **WAGNER CONCEIÇÃO DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, forneiro, filho de Luiz Faustino de Medeiros e de Rita Maria de Medeiros, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da decisão que segue:” De tal modo nos termos do art. 107, inciso IV, 2ª figura do CP, declaro extinta a punibilidade do requerido, Publique-se. Intimem-se. Arquivem-se com as baixas de estilo. Porto Nacional, 12 de maio de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 5000221-22.2011.827.2737

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Sentenciado: WAGNER CONCEIÇÃO DE MEDEIROS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 5000221-22.2011.827.2737 em que figura como sentenciado **WAGNER CONCEIÇÃO DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, forneiro, filho de Luiz Faustino de Medeiros e de Rita Maria de Medeiros, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da decisão que segue:” De tal modo nos termos do art. 107, inciso IV, 2ª figura do CP, declaro extinta a punibilidade do requerido, Publique-se. Intimem-se. Arquivem-se com as baixas de estilo. Porto Nacional, 12 de maio de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

AUTOS Nº 0006629-12.2014.827.2737

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Sentenciado: FLÁVIO SOUZA BATISTA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 0006629-12.2014.827.2737 em que figura como sentenciado **FLÁVIO SOUZA BATISTA**, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da decisão que segue:” Ante o exposto, obedecendo aos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF), segurança (art. 5º, caput da CF), assistência à família (art. 226, § 8º da CF) e proteção à mulher no ambiente doméstico e familiar, conforme disciplina do art. 1º da Lei 11.340/06, e em consonância com o parecer do Ministério Público, acolho parcialmente os pedidos da ofendida, com fundamento no artigo, 22, inciso II e III, “a e artigo 23, inciso II e IV da Lei 11.340/2006, para o fim de determinar a aplicação das seguintes medidas protetivas de urgência: 1 – O impedimento de o requerido (FLAVIO SOUSA BATISTA) frequentar o lar, o domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, II da Lei nº 11.340/2006); 2 – Proibição do agressor se aproximar da ofendida, pias e de seus filhos, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros; 3 – Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; 4 – Proibição do agressor de freqüentar a residência da ofendida. Intimem-se. Porto Nacional, 13 de outubro de 2014. Alessandro Hofmann T. Mendes – Juiz de Direito em substituição automática.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

AUTOS Nº 5000080-03.2011.827.2737

Ação: Ação Penal

Sentenciado: AGUINALDO JOSÉ SOUZA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação penal nº 5000080-03.2011.827.2737 em que figura como sentenciado **AGUINALDO JOSÉ SOUZA**, brasileiro, solteiro, ajudante, nascido aos 09/12/1977, natural de Serra Talhada/PE, filho de José Raimundo Filho de Maria de Fátima Souza, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue:” Ante o exposto e considerando que não há causa legal ou suprallegal de exclusão da tipicidade, ilicitude, culpabilidade ou punibilidade. Julgo procedente a pretensão punitiva contida na denúncia para

condenar Aguinaldo José Souza, qualificado nos autos, às penas previstas no artigo 14 da Lei 10.826/2003 (Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido); Porto Nacional, 28 de março de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 4598/2001

Ação : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: GRÉCIA REGINA AIRES

Executado: ANTONIO COELHO DOS SANTOS JÚNIOR

Advogado: CÍCERO AYRES FILHO–OAB/TO 876-B

DESPACHO:-“Considerando que o executado foi recolhido a cadeia pública de Conceição do Araguaia/PA devido a inadimplência da pensão alimentícia, tendo sido posto em liberdade após o pedido de habeas corpus ter sido acolhido – fls. 84/86, intime-se a parte autora para requerer o que entender cabível no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção. INTIME-SE. CUMpra-SE. Porto Nacional, 04 de agosto de 2014. (a) Hêlvia Túlia Sandes Pedreira-Juíza de Direito”.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Doutor Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Vara Criminal da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos a presente RELAÇÃO virem ou dela tiverem conhecimento que na conformidade do Art. 425 do CPP, com a nova redação dada pela Lei n.º 11.689 de 09 de junho de 2008, ficam as pessoas abaixo relacionadas **NOMEADAS DEFINITIVAMENTE**, em virtude de não ter havido pedido de exclusão ou impugnação dos nomes que irão compor o corpo de jurados da Comarca de Taguatinga-TO, para o exercício de 2015, conforme relação nominal a seguir:

Segue abaixo a relação nominal:

- 01- Aldaiza Bento Arruda Freire, servidora pública
- 02- Akira Lopo Santana, servidora pública municipal
- 03- Ademilton Ferreira Martins, servidor público
- 04- Adinoel Chaves Barbosa, servidor público municipal
- 05- Aldemair Rosa do Nascimento, servidor público
- 06- Alzerina Chaves de Oliveira, servidora pública
- 07- Amanda Kely Ferreira da Silva, professora
- 08- Amilton Ferreira Martins, servidor público
- 09- Aldenice Rosa do Nascimento Queiroz, servidora pública,
- 10- Andréia Santana Lima Martins, servidora pública
- 11- Ana Paula Alves da Silva, professora
- 12- Ana Cristina José de Souza, servidora pública
- 13- Aquiles Bersani Júnior, professor
- 14- Bruno Alves Arcanjo, servidor público
- 15- Bruno Henrique Detomazzi Almeida, professor
- 16- Cleide de Souza Evangelista Aires, servidora pública;
- 17- Clarení da Silva Batista, servidora pública
- 18- Cleder Souza Rodrigues, professor
- 19- Clebia Alves Ramos Gomes, professora
- 20- Clebenilda Silva Ferreira, professora
- 21- Cleini Pereira Lima, servidora pública
- 22- Cleonice Arcangelo Barbosa, professora
- 23- Cleanto Ribeiro Martins, servidor público
- 24- Claudina Gomes de Oliveira Tavares, servidora pública
- 25- Cecília Pereira de Brito, professora
- 26- Cirlene Alves dos Anjos Lázaro, servidora pública
- 27- Cristiana Guedes Ramires, servidora pública
- 28- Darcina Ribeiro de Aguiar, servidora pública
- 29- Desílio do Carmo Lima Neto, servidor público
- 30- Dilvan de Oliveira França Menezes, servidor público federal

- 31- Elenilce Gonçalves dos Santos Ribeiro, professora
- 32- Edilson Bispo de Deus, professor
- 33- Edilene Eduardo de Oliveira, servidora pública
- 34- Éderson Costa Regino, servidor público
- 35- Edivaldo Pereira da Silva, servidor público
- 36- Edvaldo Ribeiro Martins, servidor público
- 37- Edimário Cândido dos Anjos, servidor público
- 38- Edilson Luiz Rocha, professor
- 39- Eliane Alves de Oliveira, servidora pública
- 40- Elisângela Alves de Oliveira, servidora pública
- 41- Eliete Almeida Cavalcante, servidora pública
- 42- Emiliana Ribeiro do Rosária Neta, professora
- 43- Eneidy Bonfim Ferreira de Almeida, servidora pública
- 44- Edinismom Palmeira da Silva, servidor público
- 45- Enilda Rodrigues Roberto Rocha, servidora pública
- 46- Flávio Marques da Silva, servidor público
- 47- Felipe Freire de Santana, comerciante
- 48- Felismária Firmiano de Almeida, professora
- 49- Francisco Rodrigues do Nascimento, professor
- 50- Francileide Cardoso Cirqueira Rottini, professora
- 51- Francisca a Costa Torres, professora
- 52- Genilson Regino de Souza, servidor público
- 53- Geikla Leôncia Godinho Gonçalves, servidora pública
- 54- Ildo Waldimar Woltmann, servidor público
- 55- Jales Bandeira de Almeida e Souza, autônomo
- 56- Joelma Pessoa da Silva Barbosa, servidora pública
- 57- José Claudio Pereira dos Santos, servidor público
- 58- José Antônio Joaquim da Silva, servidor público
- 59- Jonas Pereira da Silva, servidor público
- 60- Hemerson da Silva França, servidor público
- 61- Ylza Maria Ribeiro de Queiroz, professora
- 62- Irene Nunes de Santana Rodrigues, professora
- 63- Ineida Ferreira Martins Soares, professora
- 64- Jadina Arline de Souza Leandro, professora
- 65- Jadsmar Araújo de Freitas, professor
- 66- Jaqueline Rodrigues da Silva, servidora pública
- 67- Jean Cleber Mateus dos Santos, professor
- 68- João Carlos Martins Santos, servidor público
- 69- José Ilton Badia dos Santos, servidor público
- 70- José Ribamar Gomes Costa Júnior, professor
- 71- José Ribeiro Batista, servidor público
- 72- José Milton da Silva Aragão, servidor público
- 73- Josiniel Joel Silvino, servidor público
- 74- Jorge Pereira Celestino, professor
- 75- Laíza Monique Barbosa Lima Dias, professora
- 76- Leonice Alves da Silva, professora
- 77- Leonardo de Melo, professor
- 78- Lúcio Pereira Ramos, servidor público
- 79- Lucidete José de Oliveira Santos, professora
- 80- Ludyane Bertunes de Almeida Freire, professora
- 81- Luzinete dos Santos, servidora pública
- 82- Karine Dias Gomes dos Santos, servidora pública
- 83- Manoel Messias Marinho dos Santos, comerciante
- 84- Maria da Abadia Ferreira Lima, professora
- 85- Maria da Conceição Barbosa, servidora pública
- 86- Maria das Dores dos Santos Araújo, professora
- 87- Marcineide José Urcino, servidora pública
- 88- Marco Antônio Ribeiro de Oliveira, servidor público
- 89- Marlene Caldeira do Nascimento, professora
- 90- Marly Martins de Castro Figueiredo, professora
- 91- Márcio Estênio Félix, professor

- 92- Mariza Margarida Magalhães, servidora pública
- 93- Marinez Cruz dos Santos Lima, servidora pública
- 94- Melina Castellace, servidora pública
- 95- Miraldino Pereira Júnior, servidor público
- 96- Mirian Natalina Amorim Pereira, professora
- 97- Mirian Magalhães Santana de Almeida, professora
- 98- Michelânio Máximo Lira de Melo, servidor público
- 99- Murilo Crisóstomo Souza, servidor público
- 100- Ilmária Moreira dos Santos Freire, professora
- 101- Patrícia Maria de Almeida Neta, professora
- 102- Paulo Robério José Urcino, servidor público
- 103- Percílio Carlos de França Neto, professor
- 104- Pedro Batista de Alcântara, servidor público
- 105- Robson Ferreira Lima, servidor público
- 106- Rodrigo Oliveira Silva, professor
- 107- Rogério Alves Barreto, servidor público
- 108- Rogério Brito Bandeira, servidor público
- 109- Rosimayre Alves Marinho Lima, professora
- 110- Ramarians Hercílio Dias Gomes, professor
- 111- Renato dos Reis Júnior, servidor público
- 112- Samuel Ferreira de Araújo, servidor público
- 113- Sidney Sheldon Borges Bandeira, servidor público
- 114- Thainan Almeida Rodrigues, servidora pública
- 115- Romilson Ferreira Costa, servidor público
- 116- Roziânia Anunciação dos Santos, professora;
- 117- Sebastião Almeida Melgaço, servidor público
- 118- Sérgio Bernardes Resende, professor
- 119- Silvany Pinheiro dos Santos, professor
- 120- Silma da Silva, servidora pública
- 121- Silvio Mámedio da Silva, professora
- 122- Terezinha Ribeiro Aguiar, servidora pública
- 123- Vanusia Evangelista dos Santos Vieira, servidora pública
- 124- Vera Lúcia Pereira da Costa Bispo, servidora pública
- 125- Vilidion Solette Soares, servidor público
- 126- Valter Rosa Costa, servidor público
- 127- Vânia Cristina Rodrigues da Silva, professora
- 128- Uarley Barbosa da Conceição, servidor público
- 129- Ueslei de Andrade Costa, professor
- 130- Zitânia Barcelar Rodrigues, servidora pública
- 131- Zelineide Correia de Oliveira, professora
- 132- Weverton Alves de Assunção, autônomo
- 133- Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta, comerciante

Da Função do Jurado: (Código de Processo Penal)

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição do jurado (NR).

Art. 437. Estão isentos: I- o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipal; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e Membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os Servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as Autoridades e os Servidores da Polícia e da Segurança Pública; VIII – os Militares em serviço ativo; IX – os Cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º - Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividade de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou entidade conveniada para esses fins. § 2º - O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (NR). Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (NR). Art. 440. Constitui também direito do jurado na condição do art. 439 deste código, preferência em igualdade de condição, nas licitações públicas e no provimento mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (NR). Art.

441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer a sessão do júri. (NR). Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retira-se antes de ser dispensado pelo Presidente será aplicado multa de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz de acordo com sua condição econômica. (NR).

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (NR).

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (NR).

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes. (NR). Art. 446. Aos suplentes quando convocados serão aplicáveis o dispositivo referentes as dispensas, faltas e escusas e a equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste código. (NR). E para que ninguém alegue desconhecimento, determinou o MM. Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca, afixar a presente relação que será publicada no Diário da Justiça e afixada no Placar do Fórum na forma da lei para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Dado e passado nesta cidade de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de novembro de 2014. Eu,.....,Escrivã Judicial, digitei e subscrevi. **Gerson Fernandes Azevedo**Juiz de Direito da Vara Criminal em **substituição automática**.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira Juiz de Direito da Comarca de Tocantínia, no uso de suas atribuições e na forma da Lei. FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, INTIMA O EXECUTADO CLOVIS WAZILEWSKI, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF n. 371.822.001-63, em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da penhora e da avaliação do imóvel rural denominado Lote 14, Loteamento Morro Limpo, Gleba 1, 7ª Etapa, matrícula 1.265, situado no município de Rio Sono – TO, Livro 2-E, fl. 90 do CRI de Rio Sono – TO, realizada na presente ação de Execução Por Quantia Certa n.º 5000051-49.2008.827.2739 (2008.0005.7330-9 2151/08) em tramite na Vara Cível da Comarca de Tocantínia – TO, em que consta como exequente PAMAGRIL COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 04.359.243/0001-71 e Executado CLOVIS WAZILEWSKI, inscrito no CPF n. 371.822.001-63, dela ficando intimado, oportunizando-lhe, caso queira o manejo de impugnação/embargos no prazo de 30 (trinta) dias, conforme decisão proferida à fl. 68 (evento 1 anexo 2). Tocantínia -TO, 10 de novembro de 2014. Maria Sebastiana Galvão da Silva – Técnica Judiciária o digitei.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0006.2884-7/0 – EXECUÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: ARIEL DE ALMEIDA CAMARGO

ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

INTIMAR o advogado Sr. GIOVANI MOURA RODRIGUES, inscrito na OAB/TO sob o nº 732, da digitalização e inserção dos autos em epígrafe no SISTEMA e-PROC/TJTO, em cumprimento aos termos da Portaria nº 3742, de 29 de outubro de 2014, da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Desembargadora Ângela Prudente, sob o nº 5000029-85.2008.827.2740, sendo que sua tramitação será exclusivamente pela modalidade eletrônica, e que o físico será baixado definitivamente no Sistema SPROC e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04 de outubro de 2012. Ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2012.0003.1765-3/0 - Ação: INTERDIÇÃO.

Requerente – Joana Darque Cabral.

Advogado: Dr. Sebastião Alves Mendonça Filho OAB-MA 409.

Requerido: Jeronimo Pinto Cabral.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do advogado da parte autora da r. **SENTENÇA** prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: **SENTENÇA:** “Trata-se de ação interdição proposta por Joana Darque Cabral em face de Jerônimo Pinto Cabral. A parte autora devidamente intimada deixou de comparecer à audiência. (...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução do mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no artigo 267, VI do CPC. Publique-se. Registre-se.

Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Sem custas em razão da assistência judiciária gratuita deferida. Cumpra-se.” Tocantinópolis/TO, 13 de março de 2014, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 2007.0003.3243-5/0 ou 337/2007 - Ação: CURATELA.

Requerente – Luzanilde Borges de Sousa.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Manoel Borges da Silva.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte autora do r. DESPACHO: “**INTIME-SE** a parte autora LUZANILDE BORGES DE SOUSA, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 431.444 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito, sob pena de extinção do processo (artigo 267 inciso III do CPC). Cumpra-se.” Tocantinópolis/TO, 18 de fevereiro de 2014, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 2007.0001.9459-8/0 - Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA

Requerente – Maria José da Conceição Lopes.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido – Firmino Gomes dos Santos.

INTIMAÇÃO da parte requerida da r. SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: **SENTENÇA**: “Cuidam-se os presentes autos de Substituição de Curatela c/c tutela antecipada do termo de compromisso provisório proposta por MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO LOPES em face de FIRMINO GOMES DOS SANTOS. As partes foram devidamente intimadas para esta audiência, conforme comprovado pela certidão nos autos e mesmo assim não compareceram a este ato. Assim sendo, não vislumbro outro meio para a dissolução da lide, a não ser extinguir o processo sem resolução do mérito, em razão da falta de interesse processual. Isto posto, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267 inciso VI, última parte do CPC e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Publicada em audiência. Registre-se. Transitada em julgado, archive-se.” Tocantinópolis/TO, 24 de outubro de 2013, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos n.º 2009.0008.7564-8/0 ou 791/2009 (2ª Publicação)

Ação – Substituição de curatela

Requerente – Maria Almeida Araújo da Silva.

Requerido – Rita Duarte de Sousa.

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA de **MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida aos 16/07/1957, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora de Nazaré, nº 330, Centro, Palmeiras do Tocantins-TO, e nomeando a requerida **RITA DUARDE DE SOUSA**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº. 118.624 SSP/TO residente e domiciliada no mesmo endereço da interditada, como sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC e DEFIRO A SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA DA INTERDITADA MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS.** Nomeio curadora da interditada RITA DUARTE DE SOUSA, ora requerida, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditando, sem autorização judicial. Lavre-se novo termo de curatela definitiva, do qual deverá contar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 25 de setembro de 2012. Dr. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.”

Autos n.º 2011.0002.1118-0/0 ou 168/2011 (3ª Publicação)

Ação – Substituição de curatela

Requerente – Rosiléia Rodrigues Cardoso.

Requerido – Odilon Rodrigues Aires.

Interditada: Maria de Jesus Costa Rodrigues

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **MARIA DE JESUS COSTA RODRIGUES**, brasileira, separada, do lar, portadora do RG nº.

8029072 SSP/TO, residente e domiciliada no mesmo endereço da requerente, e nomeando a requerente **ROSILÉIA RODRIGUES CARDOSO**, brasileira, casada, do mar, portadora do RG nº. 3.324.460 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 498.432.141-63, residente e domiciliada na Avenida Tocantins, nº 1171, Apto 901, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, como sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARIA DE JESUS COSTA RODRIGUES**, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de doença mental, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curadora da interditada MARIA DE JESUS COSTA RODRIGUES, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditando, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá contar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 28 de abril de 2011. Dr. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.”

Autos n.º 2009.0010.1888-9/0 ou 908/2009 (1ª Publicação)

Ação – Substituição de curatela

Requerente – Maria Cilene Barbosa da Silva.

Requerida – Maria Isis Carmo Maia

Interditado: Wagner Barbosa Costa

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **WAGNER BARBOSA COSTA**, brasileiro, portador do RG nº. 954.717 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, nº 2244, Alto Bonito, nesta cidade, e nomeando a requerente **MARIA CILENE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, convivente, do lar, portadora do RG nº. 647.889 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Costa e Silva, nº 2244, Alto Bonito, nesta cidade, como sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE WANGER BARBOSA COSTA**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de doença mental, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curadora do interditado MARIA CILENE BARBOSA DA SILVA, ora requerente, que não poderão por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditando, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá contar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 24 de fevereiro de 2014. Dr. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.”

Autos n.º 2012.0003.1690-8/0 ou 343/2012 (3ª Publicação)

Ação – Interdição

Requerente – Terezinha Mota Cavalcante Marques.

Requerente – Alair Marques Soares

Interditando – Dinalva Cavalcante Fernandes.

Interditando – Maria Cavalcante da Silveira.

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **DINALVA CAVALCANTE FERNANDES**, brasileira, solteira, aposentada, portador do RG nº. 297.342 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº. 328.938.683-04, e **MARIA CAVALCANTE DA SILVEIRA** brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 212.186 e inscrita no CPF sob nº 067.432.503-63, residentes e domiciliadas na Rua Maranhão, nº 431, centro, nesta cidade, e nomeando os requerentes **TEREZINHA MOTA CAVALCANTE MARQUES**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº. 84.583 SSP/GO, inscrita no CPF sob nº. 012.226.781-87 e **ALAIR MARQUES SOARES**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 35.537 SSP-GO, ambos residentes e domiciliados na Rua Maranhão, nº 431, Centro, nesta cidade, seus Curadores. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE DINALVA CAVALCANTE FERNANDES e MARIA CAVALCANTE DA SILVEIRA**, declarando que estas são absolutamente incapazes para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portadoras de doença mental, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curadores das interditadas **TEREZINHA MOTA CAVALCANTE MARQUES** e **ALAIR MARQUES SOARES**, ora requerentes, que não poderão por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditando, sem autorização judicial. Lavre-se o termo

de curatela, do qual deverá contar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 06 de dezembro de 2012. Dr. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.”

Autos n.º 2008.0010.2152-0/0 (1ª Publicação)

Ação – Interdição

Requerente – Izabel Fernandes dos Santos.

Interditando – Pedro Fernandes Silva.

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **PEDRO FERNANDES SILVA**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº. 1.438.171 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº. 768.381.611-68, residente e domiciliado na Rua da Prata, nº 1248, Centro, nesta cidade, e nomeando o requerente **IZABEL FERNANDES DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº. 566.455 SSP/GO, inscrita no CPF sob nº. 772.967.881-00, residente e domiciliada na Rua da Prata, nº 1248, Centro, nesta cidade, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE PEDRO FERNANDES SILVA**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de doença mental, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curador do interditado **IZABEL FERNANDES DOS SANTOS**, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditando, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá contar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 11 de março de 2014. Dr. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.”

Autos n.º 2009.0000.2525-3/0 (1ª Publicação)

Ação – Interdição

Requerente – Maria Nilza Santana.

Interditando – Lourivaldo Santana.

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **LOURIVALDO SANTANA**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº. 1.112.786 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº. 042.182.171-06, residente e domiciliado na Rua Araguaia, s/nº, Alto da Boa Vista I, nesta cidade, e nomeando o requerente **MARIA NILZA SANTANA**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº. 324.858 SSP/TO, inscrita no CPF sob nº. 000.020.131-69, residente e domiciliada na Rua Araguaia, s/nº, Alto da Boa Vista I, nesta cidade, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE LOURIVALDO SANTANA**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de doença mental, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curador do interditado **MARIA NILZA SANTANA**, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditando, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá contar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 13 de maio de 2014. Dr. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2009.0007.5908-7 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente – L.B.R.S. Rep. por sua mãe HEVERMAR DE JESUS PEREIRA DOS REIS

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUSA

Advogado(a): DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO OAB/TO 2.460 E OUTRO

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000046-87.2009.827.2740, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 13 de Novembro de 2014. Jôsiléya Barbosa Sales-Escrivã interina.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0004.4567-0 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente – J.N.S. e outro rep. por sua mãe EUFRASIA DIAS NEGREIROS

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: JERONIMO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a): WOLNEY FERNANDES DO CARMO OAB/GO - 8688

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5000028-03.2008.827.2740**, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Tocantinópolis-TO, 12 de Novembro de 2014. Jôsiléya Barbosa Sales-Escrivã interina.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Juiz de Direito, titular 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado de Tocantins, forma da lei etc, FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 503159-98.2013.827.2729 proposta BANCO BRADESCO S.A em desfavor de DANIEL TOMAZ DA SILVA, CPF sob o nº 879.789.541-53, credor desconhecido residentes em lugar incerto e não sabido, CITA-SE a(s) parte(s) requerida(s) para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de ser presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos do artigo 285 do CPC, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DESPACHO: "... Cite-se a parte requerida por edital com prazo de 30 (trinta) dias (art.231, I e II, CPC 1) para, o prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC)..." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado de Tocantins, vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (29.09.2014). Eu, _____ Ana Lucia Ferreira dos Santos Lima, Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível, o digitei e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO JUIZ DE DIREITO

DIANÓPOLIS

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... , FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **5000028-17.2004.827.2716** de **Execução de Título Extrajudicial**, tendo como Exequente BANCO DA AMAZÔNIA S/A e Executado FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça ou em jornal de ampla circulação **CITA, o herdeiros do Executado,**

ANTÔNIO RÔMULO BOHER LOPES, brasileiro, comerciante e ADAIR BOHER LOPES, brasileira, viúva, os quais encontram-se **EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para no prazo de 15 (quinze) dias, integrarem a lide. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 15 de outubro de 2014. Eu, Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA

Juiz de Direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 340, de 13 de novembro de 2014 - Republicação

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Jorge Amâncio de Oliveira e partir da data de publicação deste ato, Monica Maria Nunes Mendes, para o cargo de provimento em comissão de Secretário do Juízo na Comarca de Tocantínia.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MOURA FILHO

Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 341, de 13 de novembro de 2014

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 3, de 20 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada à Excelentíssima Senhora Doutora Maria Benedita Malaquias Pires Urbano, Juíza Conselheira do Supremo Tribunal Administrativo de Portugal, a Medalha Jubileu de Prata, em homenagem aos 25 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MOURA FILHO

Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 342, de 14 de novembro de 2014

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 3, de 20 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada à Excelentíssima Senhora Desembargadora Ângela Prudente, a Medalha Jubileu de Prata, em homenagem aos 25 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MOURA FILHO

Presidente em exercício

Decisão

DECISÃO nº 3952 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG - Republicação

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação e manutenção de infraestrutura de suporte a dados de Telefonia e Vídeo, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Tendo em vista a manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 558748), bem assim que as inconsistências verificadas nos itens 33 e 35 foram devidamente retificadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação, a qual indicou o valor correto da adesão postulada, conforme Despacho 48264/2014 (evento 558198), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor Geral, por meio do Despacho 48402/2014 (evento 558801), oportunidade em que RETIFICO a Decisão 3796/2014 (evento 550143), e AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços 28/2013, decorrente do Pregão Eletrônico 28/2013, da Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT, para a contratação pretendida, pelo valor total de R\$ 569.624,95 (quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se.

Após, à Diretoria Financeira para o estorno devido perante a Nota de Dotação 2014ND01117 (evento 540951), bem assim para emissão da Nota de Empenho respectiva, em favor da empresa REDECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 05.950.933/0001-63.

Em seguida, à Diretoria Administrativa para a confecção do instrumento contratual, coleta das assinaturas, publicação devida e demais providências pertinentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Desembargador MOURA FILHO

Presidente em exercício

Portaria

PORTARIA Nº 3926, de 07 de novembro de 2014 - Republicação

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000210038-0,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas, por necessidade do serviço, as férias da Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 20 de novembro e 19 de dezembro de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MOURA FILHO

Presidente em exercício

PORTARIA Nº 3927, de 07 de novembro de 2014 - Republicação

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000208519-5,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Luciano Rostirolla, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre os dias 20 de novembro e 19 de dezembro de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MOURA FILHO

Presidente em exercício

PORTARIA Nº 3928, de 07 de novembro de 2014 - Republicação

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000209394-5;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias da Juíza Silvana Maria Parfieniuk, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer no período de 1º a 30 de novembro de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MOURA FILHO

Presidente em exercício

PORTARIA Nº 3929, de 07 de novembro de 2014 - Republicação

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000208153-0;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Antiógenes Ferreira de Souza, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MOURA FILHO
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 3930, de 07 de novembro de 2014 - Republicação

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000208685-0;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre dos dias 20 de novembro e 19 de dezembro de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MOURA FILHO
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 3991, de 12 de novembro de 2014 - Republicação

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000210169-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida promoção funcional aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas cumpriam todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MOURA FILHO
Presidente em exercício

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 3.991/2014-GAPRE

OUTUBRO 2014							
MaT.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Promoção
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
216165	ELIAS ROBERTO LOURENÇO JUNIOR	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	10	C	11	4/10/2014

287624	HELLEN CRISTINE DA SILVA LEME	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	5	B	6	25/10/2014
216067	LEILA PINHO DE RIBAMAR	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	10	C	11	4/10/2014
215364	LUSIVANIA SANTOS LEITE	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	8/10/2014
178630	RAIMUNADA PINTO DE SOUZA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	10/10/2014
217750	VANESSA FRANCISCA DE CARVALHO BORGES	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	10	C	11	22/10/2014

PORTARIA Nº 3992, de 12 de novembro de 2014 - Republicação

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000210169-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas cumpriram todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MOURA FILHO

Presidente em exercício

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 3.992/2014-GAPRE

OUTUBRO 2014							
Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
229446	ADRIANA BARBOSA DE SOUSA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	15/10/2014
250265	CAROLINA VALOES DAS NEVES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	11/10/2014
178140	DIRCE ALVES DE OLIVEIRA PONTES	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	1/10/2014
186142	ESLY DE ABREU OLIVEIRA	Escrivão Judicial	B	6	B	7	24/10/2014
248245	IGOR RODRIGUES DA COSTA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	25/10/2014
178532	JUCILENE RIBEIRO FERREIRA	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	13/10/2014
189525	KLEANDRO TAVARES DOS SANTOS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	20/10/2014
194830	LUANA GONCALVES RODRIGUES	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	12	C	13	3/10/2014
352689	MARCEL SELHORST ARRAIS	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	2	A	3	14/10/2014
178238	MARIA MADALENA NUNES PINHEIRO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	1/10/2014
150466	MARIA RITA CARDOSO DA SILVA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	7	B	8	27/10/2014
352350	MAX MARTINS MELO SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	2	A	3	18/10/2014
248539	PAULA MARCIA BARROS DE CARVALHO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	2	A	3	1/10/2014
248637	PAULA TERRA DA SILVA BARROS	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	18/10/2014
352691	REYNALDO BORGES LEAL	Escrivão Judicial	A	2	A	3	28/10/2014
180650	RITA DE CACIA ABREU DE AGUIAR	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	20/10/2014
143363	ROSSANA RAGUEL RODRIGUES VIEIRA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	6	B	7	17/10/2014
352664	VALDIVINE DIAS DA SILVA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	A	2	A	3	1/10/2014
62755	WILSA MARIA SANTOS ROCHA XAVIER	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	26/10/2014

PORTARIA Nº 4041, de 14 de novembro de 2014

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 14.0.000152438-1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz José Carlos Ferreira Machado para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na realização do mutirão de audiências criminais na Comarca de Augustinópolis, no período de 17 a 21 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MOURA FILHO

Presidente em exercício

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 3720/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 28 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 214/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000140818-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **O & M MULTIVISÃO COMERCIAL –LTDA- ME**, que tem por objeto à aquisição material de consumo para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUZÂNDIO BRITO DOS SANTOS** matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº 214/2014 e a servidora **LUZANIR CARVALHO GONÇALVES SIMÕES**, matrícula 236353, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3751/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 226/2014, referente ao Processo Administrativo 13.0.000204667-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **PINHEIRO & GASPARIN LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas regionais e ornamentais para paisagismo, vasos, adubos e demais acessórios, bem como a restauração/reforma de vasos de cimento para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCILENE RIBEIRO FERREIRA**, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 226/2014, e o servidor **TÁCIO RAFAEL SOARES DE CARVALHO** matrícula nº 353325 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3754/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 222/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000105308-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Apoekã Indústria e Comércio de Móveis Ltda, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender as demandas das unidades do Poder Judiciário Tocantinense.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JOANA DARC BATISTA SILVA**, matrícula nº 263644, como gestora do contrato nº. 222/2014, e o servidor **MOREDSON MENDANHA DE ABREU ALMAS**, matrícula nº 352416 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3757/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 215/2014, referente ao Processo Administrativo 13.0.000192490-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **NUNES E BARBOSA LTDA-ME**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de identificação, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCILENE RIBEIRO FERREIRA**, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 215/2014, e o servidor **TÁCIO RAFAEL SOARES DE CARVALHO** matrícula nº 353325 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3760/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 219/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000115081-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **VICON COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME**, que tem objeto aquisição de aparelhos de ar condicionados e materiais de refrigeração com instalação ou não, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **EDWARD AFONSO KNEIPP**, matrícula nº 352793, como gestor do contrato nº 219/2014 e o servidor **RUTO CÉSAR MOREIRA COSTA** matrícula 199325 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3761/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 219/2014 referente ao Processo Administrativo 14.0.000115081-3, que tem objeto aquisição de aparelhos de ar condicionados e materiais de refrigeração com instalação ou não, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFRA	EDWARD AFONSO KNEIPP	352793
DINFRA	RUTO CÉSAR MOREIRA COSTA	199325
DPATR	JOANA DARC BATISTA SILVA	263644

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3767/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 220/2014, referente ao Processo Administrativo nº 14.0.000149812-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa **VICON COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, que tem por objeto à aquisição de cofres destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JOANA DARC BATISTA SILVA**, matrícula nº 263644, como gestora do contrato nº 220/2014, e o servidor **MOREDSON MENDANHA DE ABREU ALMAS**, matrícula 352416 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3770/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 211/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000111295-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **GRÁFICA E EDITORA GRÁFICA SETE LTDA - EPP** que tem por objeto à aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS**, matrícula nº 352473, como gestora do contrato nº 211/2014, e a servidora **MARA ROBERTA DE SOUZA** matrícula nº 255446 como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3785/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 221/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000087036-7, celebrado por este Tribunal e a empresa **W.V.B VARGAS - ME**, que tem por contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUZÂNDIO BRITO DOS SANTOS**, matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº 221/2014, e a servidora **LUZANIR CARVALHO GONÇALVES SIMÕES** matrícula 236353, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da Contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3804/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 03 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 210/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000105309-5 celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender as demandas das unidades do Poder Judiciário Tocantinense.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JOANA DARCI BATISTA SILVA**, matrícula nº 263644, como gestora do contrato nº 210/2014, e o servidor **MOREDSON MENDANHA DE ABREU ALMAS**, matrícula nº 352416 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3805/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 03 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 210/2014 referente ao Processo Administrativo 14.0.000105309-5, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DPATR	JOANA DARC BATISTA SILVA	263644
DPATR	MOREDSON MENDANHA DE ABREU ALMAS	352416
DPATR	CLÁUDIO DE SOUZA RABELO	167245

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3854/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos objetos de que trata o contrato nº. 208/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000142285-6, de aquisição de livros em formato digital publicados pela Editora Fórum de Livros - BID Livros, nas diversas áreas do direito, para atender a Biblioteca da Escola Superior da Magistratura- ESMAT.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
ESMAT	CYNTHIA VALÉRIA CONCEIÇÃO AIRES	167147
DPATR	JOANA DARC BATISTA SILVA	263644
ESMAT	SILVÂNIA MELO DE OLIVEIRA OLORTEGUI	176538

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3855/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 224/2014, referente ao Processo Administrativo nº 14.0.000010257-2, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa **PUBLIC PROPAGANDA & MARKETING LTDA- ME**, que tem por objeto a prestação de serviços de publicidade no Tribunal de Justiça do Tocantins, com o objetivo de divulgar as ações, difundir idéias e serviços, criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializada nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANUSA PEREIRA BASTOS**, matrícula nº 352473, como gestora do contrato nº 224/2014, e a servidora **MARA ROBERTA DE SOUZA** matrícula nº 255446 como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da Contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3879/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 06 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 225/2014, referente ao Processo Administrativo nº. 14.0.000032346-3, celebrado por este Tribunal e a empresa **BERNARDINETTI & BERNARDINETTI LTDA**, que tem por objeto a contratação de serviços de Up Link (captação e subida de sinal), via UMT – Unidade Móvel de Transmissão banda C, para atender as demandas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **VINÍCIUS FERNANDES BARBOZA**, matrícula nº. 352403, como Gestor do Contrato nº. 225/2014, e a servidora **LILY SANY SILVA LEITE**, matrícula nº. 352549, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3910/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 06 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 207/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000182616-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa **RODRIGO BRAVO & IRMÃOS LTDA**, que tem por objeto a aquisição de bens permanentes (forno de micro-ondas) para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JOANA DARC BATISTA SILVA**, matrícula nº 263644, como gestora do contrato nº 207/2014 e o servidor **MOREDSON MENDANHA DE ABREU ALMAS** matrícula 352416 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3917/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 06 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 207/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000182616-7, que tem por objeto a aquisição de bens permanentes (forno de micro-ondas) para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DPATR	JOANA DARC BATISTA SILVA	263644
DPATR	MOREDSON MENDANHA DE ABREU ALMAS	352416
DPATR	CLÁUDIO DE SOUZA RABELO	167245

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3925/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 217/2014, referente ao Processo Administrativo 13.0.000191599-6, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de pneus novos devidamente montados, para atender a demanda de manutenção dos veículos de propriedade do Poder Judiciário do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **KEILA PEREIRA LIMA**, matrícula nº 352437, como gestora do contrato nº 217/2014, e o servidor **ACÁCIO LOPES LIMA** matrícula nº 185243 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3993/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 12 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 229/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000185893-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **WANJOUR COMÉRCIO DE METAIS, JÓIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa para confecção de medalhas e medalhões com os respectivos estojos, para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LILY SANY SILVA LEITE** matrícula nº 352549, como gestora do contrato nº 229/2014 e o servidor **VINÍCIUS FERNANDES BARBOSA** matrícula 352403 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da CONTRATADA quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3994/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 12 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 231/2014, referente ao Processo Administrativo 13.0.000191609-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **CURINGA DOS PNEUS LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de pneus novos devidamente montados, para atender a demanda de manutenção dos veículos de propriedade do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **KEILA PEREIRA LIMA**, matrícula nº 392437, como gestora do contrato nº. 231/2014, e o servidor **ACÁCIO LOPES LIMA** matrícula nº 182443 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3989/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9453/2014, resolve **retificar** a Portaria 3948/2014-DIGER, publicada no DJ 3467 de 11/11/2014, para **excluir** o servidor Frank Ferreira Martins, Engenheiro - Daj6, Matrícula 353216.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4013/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9560/2014, resolve conceder à servidora **Domingas Gualdina de Oliveira Teixeira, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 100780**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia/TO à Palmas/TO, no período de 18 a 21/11/2014, com a finalidade de participar do Curso Sistema Socioeducativo e Cadastro Nacionais de Adolescentes na ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4014/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9556/2014, resolve conceder à servidora **Diana da Cruz Campos Ferreira, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - B9, Matrícula 144850**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Goiatins/TO à Palmas/TO, no período de 11 a 14/11/2014, com a finalidade de participar do Curso de Defesa Pessoal, conforme SEI 14.0.000209005-9.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4015/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9532/2014, resolve conceder à servidora **Rosineire Rodrigues Lopes, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 103575**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO à Palmas/TO, no período de 19 a 20/11/2014, com a finalidade de participar do curso de Sistema Socioeducativo e Cadastros Nacionais de Adolescentes na ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4016/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9561/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 12 a 14/11/2014, com a finalidade de Juiz auxiliar do NACOM, com autorização da Presidência, analisar e sentenciar os processos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 238,85 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4017/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9558/2014, resolve conceder à servidora **Marlene Romão da Silva Oliveira, Assistente Social - Assistsoc, Matrícula 352890**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins/TO à Bernardo Sayão/TO, no dia 13/11/2014, com a finalidade de realizar visita domiciliar referente ao Processo de Guarda Nº 0001790-16.2014.827.2713.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4018/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9539/2014, resolve conceder ao servidor **Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO à Silvanópolis/TO, no dia 18/11/2014, com a finalidade de visita técnica do CEPEMA.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4019/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9538/2014, resolve conceder à servidora **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social - Coord, Matrícula 352801**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Porto Nacional à Ipueiras/TO, no dia 17/11/2014, com a finalidade de visita técnica do CEPEMA.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4020/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9537/2014, resolve conceder à servidor **Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento Porto Nacional/TO à Fátima/TO, no dia 14/11/2014, com a finalidade de visita técnica do CEPEMA.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4021/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9536/2014, resolve conceder ao servidor **Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO à Santa Rita do Tocantins/TO, no dia 13/11/2014, com a finalidade de visita técnica do CEPEMA.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4022/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9535/2014, resolve conceder ao servidor **Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento Porto Nacional/TO à Oliveira de Fátima/TO, no dia 12/11/2014, com a finalidade de visita técnica do CEPEMA.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4023/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9534/2014, resolve conceder à servidora **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social - Coord, Matrícula 352801**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO à Luzimangues/TO, no dia 11/11/2014, com a finalidade de visita técnica do CEPEMA.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4024/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9533/2014, resolve conceder à servidora **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social - Coord, Matrícula 352801**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO à Brejinho de Nazaré/TO, no dia 10/11/2014, com a finalidade de visita técnica do CEPEMA.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4026/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9441/2014, resolve conceder à servidora **Osvaldina da Silva Barros, Servidora cedida do Município, Nível Médio, Daj2, Matrícula 352731**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguacema/TO à Distrito de Caseara/TO, no período de 20 a 22/11/2014, com a finalidade de atendimento e agendamento de audiência do Projeto Pai Presente.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4027/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9566/2014, resolve conceder à servidora **Cleide Dias dos Santos Freitas, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 85346**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Taguatinga/TO à Palmas/TO, no período de 18 a 21/11/2014, com a finalidade de participar do curso Sistema Socioeducativo e Cadastros Nacionais de Adolescentes na ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4028/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9563/2014, resolve conceder ao servidor **Mauricio Mathias de Pinho, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 118360**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Guaraí/TO, no dia 14/11/2014, com a finalidade de transportar aparelhos de ar condicionados, conforme SEI: 14.0.000000224-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4029/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9559/2014, resolve conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista cedido do Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Gurupi/TO, no período de 13 a 14/11/2014, com a finalidade de conduzir equipe de informática, conforme SEI: 14.0.000002931-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4030/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9557/2014, resolve conceder ao servidor **Mauricio Mathias de Pinho, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 118360**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Gurupi/TO, no período de 12 a 13/11/2014, com a finalidade de transportar mobília, conforme SEI: 14.0.00008663-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4031/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9545/2014, resolve conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência - Daj4, Matrícula 73846**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Araguaína e Xambioá/TO, no período de 17 a 18/11/2014, com a finalidade de atender demanda da SERTEL, conforme o SEI: 14.0.000002931-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4032/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9544/2014, resolve conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A3, Matrícula 352644**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Araguaína/TO, no período de 13 a 14/11/2014, com a finalidade de transportar servidor da SERTEL, conforme SEI: 14.0.000002931-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4033/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9517/2014, resolve conceder aos servidores **Tania Mara Alves Barbosa, Analista Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 172648 e Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352644**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Tocantínia/TO, no dia 12/11/2014, com a finalidade de reunião com o Cacique Paulo César na Aldeia Cachoeira, conforme SEI 14.0.000199661-5.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4034/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9529/2014, resolve conceder aos Magistrados **Rodrigo da Silva Perez Araujo, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352536 e Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 289814** e aos servidores **Margareth Lopes Toledo Aires, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 353217, Renato Silveira Dourado, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 352871, Joscilene Coelho Nogueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A3, Matrícula 352645, Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352644, Leonardo Sousa Almeida, Servidor cedido do Município, Matrícula 353197**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias por seus deslocamentos de Palmas/TO à Augustinópolis/TO, no período de 16 a 21/11/2014, com a finalidade de acompanharem como auxiliares diretos, os Juízes do NACOM, pra a realização de mutirão de audiências criminais.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Apostila

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 14.0.000061610-0
CONTRATO Nº. 150/2014
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Econ Engenharia, Construção & Serviços Ltda - ME
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:
Fica alterado, com fulcro no § 8º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, o Item 10.4 da Cláusula Décima do Contrato nº. 150/2014, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Econ Engenharia, Construção & Serviços Ltda - ME, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:
10.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Banco da Amazônia (Basa), Agência nº. 127-9 (Palmas Centro), Conta Corrente: nº. 72657-6, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido a CONTRATADA, devendo apresentar ainda, caso estejam vencidas.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2014.

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000118260-0
CONTRATO Nº. 232/2014
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 20/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2014
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Pontual Distribuidora Eirelli - EPP
OBJETO: Aquisição de material de expediente, visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Und	400	Cola bastão: 36 gramas, não tóxico, lavável. 1ª linha. Marca: SERTIC	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
46	Und	210	Tesoura Multiuso 21 cm: com lâmina em material aço inoxidável, cabos de polipropileno, tamanho aproximado de 21cm.1ª linha. Marca: LYKE	R\$ 11,99	R\$ 2.517,90
Valor total					R\$ 3.637,90

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 3.637,90 (três mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.
UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2014.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2014

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 14.0.000076711-6
MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 44/2014
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
FORNECEDORES REGISTRADOS: RJ Comercial Ltda – ME e Multicores Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda - ME.
OBJETO DA ATA: O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando à contratação futura de empresa para fornecimento de suprimentos de informática para impressoras (toners) visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MIN.	QTDE MAX.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	FORNECEDORES REGISTRADOS
------	-----------	-----------	-----------	-----	----------------	--------------------	--------------------	--------------------------

01	Toner para Samsung SL-M4020ND Quantidade de impressões: 15.000 páginas. Referência: MLT-D203U Marca: Samsung	10	200	Und	R\$ 231,71	R\$ 2.317,10	R\$ 46.342,00	RJ Comercial
09	Toner para impressora HP P1005/P1006 Quantidade de impressões: 1.500 páginas. Referência: CB435A Marca: World Print	10	375	Und	R\$ 99,00	R\$ 990,00	R\$ 37.125,00	Multicores Papелaria
10	Toner para impressora Lexmark e460dn Quantidade de impressões: 9.000 páginas. Referência: E360H11L Marca: DSI	20	875	Und	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00	R\$ 183.750,00	Multicores Papелaria
Valor total mínimo						R\$ 7.507,10		
Valor total máxima							R\$ 267.217,00	

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2014.

ASTJ

Edital

EDITAL nº 002/2014 COMISSÃO ELEITORAL CHAMAMENTO ÀS ELEIÇÕES A Presidente da Comissão Eleitoral da Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça - ASTJ, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, com fulcro no artigo 46, Caput, do Estatuto respectivo, e na Resolução 001/2014 da Presidência do Conselho Deliberativo que nomeou a presente Comissão Eleitoral, torna público, para escolha da Diretoria Executiva, Conselhos Deliberativo e Fiscal, (biênio 2015/2016), o seguinte: As eleições destinam-se a preencher os seguintes cargos: CONSELHO DELIBERATIVO: 05 (cinco) conselheiros efetivos 03 (três) conselheiros suplentes CONSELHO FISCAL: 03 (três) conselheiros efetivos 01 (um) conselheiro suplente DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente e Vice-Presidente Primeiro tesoureiro Segundo tesoureiro Primeiro secretário Segundo secretário A eleição realizar-se à em 05 de dezembro de 2014, das 09h às 17h, no prédio do Tribunal de Justiça, Fóruns de Palmas, Araguaina e Miracema e nos Anexos deste tribunal de Justiça. São elegíveis e considerados eleitores os associados em dia com as obrigações pecuniárias para com a ASTJ, exigindo-se, além disso, para os cargos de Presidente, Vice-presidente, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, que sejam servidores efetivos e necessário a apresentação de certidão de NADA CONSTA SPC/SERASA. O prazo para registro de chapas será até o 5º (dia) útil, imediatamente anterior ao da data da eleição (Art. 46 do Estatuto da ASTJ). O requerimento para registro de chapa deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, assinado pelos candidatos que a integram, ou com declaração destes, aceitando a inclusão de seus nomes. O registro de chapa será efetuado, exclusivamente, na Secretaria da Associação, no período das 08h às 11h, e das 13h às 18h, mediante protocolo de recebimento, no qual constarão dia e hora do pedido de registro, além da imprescindível assinatura da Secretária. Será recusado o registro de chapas que não contenham o número suficiente de candidatos efetivos e suplentes, ou que descumpram os requisitos fixados estatutariamente. O prazo para impugnação das chapas registradas encerrar-se-á no dia 03 de dezembro de 2014, às 18horas. O voto é obrigatório, secreto e direto, sendo vedada a sua realização por procuração. A Comissão Eleitoral, após o encerramento da votação e apuração dos votos, analisará os recursos eventualmente apresentados, e dúvidas, porventura, suscitadas, para, ao depois, homologar o resultado da eleição. Palmas, 13 de novembro de 2014. RITA DE CACIA ABREU DE AGUIAR Presidente

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 14.0.000102744-2
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO: 2014NE00706
CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CONTRATADO: **Evanoel Silva Andrade**
OBJETO: Empenho destinado à realização curso “Defesa Pessoal”, para Oficiais de Justiça do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 12 a 13 de Novembro de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas/aula.
VALOR TOTAL: **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045
Natureza de Despesa: 3.3.90.36
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA EMISSÃO: 12 de Novembro de 2014.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ANA CARINA MENDES SOUTO VICE-PRESIDENTE Des. JOSÉ DE MOURA FILHO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA Drª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE TRIBUNAL PLENO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente) Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância) JUIZES CONVOCADOS Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES(Convocado) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) 1ª CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal) 1ª CÂMARA CRIMINAL Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal) 2ª CÂMARA CRIMINAL Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa.ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00. COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI
--

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente) Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas. COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente) COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MARCO VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente) COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente) COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente) OUVIDORIA DESEMBARGADOR MOURA FILHO ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA DIRETOR FINANCEIRO GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br
